

**COMPROVANTE**  
**RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ FONE: ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº S016/2022

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atender a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

**PROCESSO Nº:** 19.066/2021

Obtivemos, através do acesso [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail [semsa.pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:semsa.pregao@aracruz.es.gov.br).

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

ASSINATURA

**Obs: Prazo para envio da proposta/ documentação: até às 08h do dia 20/06/2022 NA PLATAFORMA BLL.**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº S016/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº. 19.066/2021**

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da equipe de Pregão da Secretaria Municipal de Saúde, criada pela Lei nº 3346/2010 e designada pela portaria nº 17.934 de 06 de janeiro de 2022, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Federais n.ºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Municipal n.º. 3.259/2009 e Decreto Municipal n.º 19.749/2009** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico.  
**Tipo de Licitação:** Menor preço.  
**Regime de Execução:** Indireta.  
**Critério de Julgamento:** Menor preço **por item**

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:**

<b>Data inicial para recebimento das Propostas</b>	Dia: 02/06/2022
<b>Limite para acolhimento das Propostas até</b>	As 08:00 horas, do dia 20/06/2022
<b>Abertura das Propostas</b>	Às 08:00 horas, do dia 20/06/2022
<b>Início da Sessão de Disputa de Preços</b>	Às 08:30 horas, do dia 20/06/2022

**Endereço Eletrônico de Disputa:** [HTTPS://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login)  
**Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL:** [HTTPS://bll.org.br/cadastro/](https://bll.org.br/cadastro/)

**DO ÓRGÃO INTERESSADO:**

**Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.**  
**Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES - CEP 29192-733.**  
**Fone (27) 3270-7000.**

**Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.**  
**Endereço: Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES – CEP 29192-733.**  
**Horário de Funcionamento: 12h00min às 18h00min.**  
**Fone: (27) 3270-7997**

**Endereço Eletrônico:** [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br)  
**E-mail:** [semsa.pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:semsa.pregao@aracruz.es.gov.br)

**01. DO OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de Aquisição de medicamentos para atender a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

**1.1.1.** O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

**1.1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar, estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

**2.2.** Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

**2.2.1** As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento das Secretarias Municipais participantes ou Secretarias não participantes, pelo prazo de 12 meses, validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador – SEMSA (Secretaria Municipal de Saúde), cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constarão da respectiva Nota de Empenho.

## **03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([HTTPS://blcompras.com/Home/Login](https://blcompras.com/Home/Login)).

**3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico [HTTPS://blcompras.com/cadastro/](https://blcompras.com/cadastro/), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.1.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.1.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.2.** Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

**a)** Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;

**b)** Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;

- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **04. DA PROPOSTA**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 13 deste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, sendo que o recebimento de propostas e documentos de habilitação será encerrado automaticamente quando da abertura da sessão pública.

**4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, no sistema eletrônico BLL - site <https://blcompras.com/Home/Login>.

**4.3.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**4.4.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **05. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário e total do item;

**5.1.2.** Marca;

**5.1.3.** Fabricante;

**5.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

**5.2.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR UNITÁRIO DO LOTE/ITEM, com até 04 (quatro) casa decimais, já considerados e inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. (DISPUTA POR VALOR UNITÁRIO DO

ITEM).

**5.3.** Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca, exceto quando o licitante for o próprio fabricante ou detentor da marca, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão “Marca Própria”, e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta.**

**5.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

**5.6.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

**5.7.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**5.8.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

## **06. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no site <https://bllcompras.com/Home/Login>

**6.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **07. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, ou, ainda, que identifique o licitante.

**7.1.1.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**7.1.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, tendo em vista que **somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.**

**7.3.** Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o item e/ou lote constante no Anexo II deste Edital.

## **08. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA**

**8.1.** Aberta à etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.2.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.3.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, sendo que ao fim deste período de tempo será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.4.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.4.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.5.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.6.** Caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada.

**8.7.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**8.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

**8.10.** No caso de desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.10.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior

a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <https://blcompras.com/Home/Login>.

**8.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

## **09. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**9.2.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.3.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

**9.4.** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.5.** Caso a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno(s) porte(s) convocada(s), na forma do subitem 9.3 desista(m) ou não apresente(m) proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá(ão) do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.7. Apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 5.7.**

**9.8.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

**9.9.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.10.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**9.10.1.** No país;

**9.10.2.** Por empresas brasileiras;

**9.10.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.10.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**9.11.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.2.** A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso à link específico do sistema, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.4.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições no item 13 deste Edital.

**11.2.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**11.3.** Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado na Planilha Orçamentária constante do Anexo II deste Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**11.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive



financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**11.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.5.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**11.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.9.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, nos termos do item 10 deste Edital.

**11.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**11.11.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

## **12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL**

**12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor, ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.2.** A proposta de preço deverá ser apresentada nos moldes do Anexo I deste Edital, contendo:

**12.2.1.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do

Termo de Referência, para cada item constante no Anexo I, em conformidade com todas as demais exigências deste Edital e seus Anexos;

**12.2.2.** Valores unitário e total do item, marca, quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no Anexo II deste Edital para cada Item;

**12.2.3.** Dados do proponente, os quais compreendem, preferencialmente: Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail do licitante.

**12.2.4.** Dados do representante legal, os quais compreendem, preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail para contato.

**12.2.5.** Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), cujo prazo será considerado a partir da data de entrega no almoxarifado da SEMSA.

**12.2.6.** Validade da proposta: As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Serão aceitas propostas com validade superior.

**12.2.7.** Prazo de entrega: conforme condições estabelecidas no Item 18 e subitens deste Edital.

**12.3.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSanccionadosPageList.jsp?opcao=todos>).

**13.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.1.2.** Constatada a existencia de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado. Por falta de condição de participação.

**13.2.** Os licitantes deverão encaminhar via plataforma "BLL", juntamente à proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) Registro Comercial**, no caso de **empresa individual**, com o "**Objeto Social**" enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

**b) Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "**Objeto Social**" enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

**c) Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de Sociedades Civas, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

**d) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**13.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

**13.4.1.1.** Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

**13.4.1.2.** No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

### **13.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;**

**b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** relativo ao domicilio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**c) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.**

**d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;

e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**

f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

### **13.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**13.6.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento de medicamentos pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições;

**13.6.2.** Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

**13.6.3.** Autorização de Funcionamento de Empresa ou Autorização Especial (para medicamentos constantes na Portaria MS n.º 344/98) do licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página do DOU na internet ou "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

**13.6.4.** Certificado de Registro do Medicamento, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

**13.6.4.1.** No caso do registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Medicamento em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 8º, do Decreto Federal 8.077/2013;

**13.6.4.2.** No caso de medicamento de notificação simplificada, deverá ser apresentado o Comprovante de Notificação, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

### **13.7. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com

menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;

c) Os licitantes que **invocarem** a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 4.1.3, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, **deverão encaminhar** juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**.

**c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.**

**Observações:**

a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 13.3, 13.4 e 13.5 do item 13 **poderá** ser substituída pela **Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**.

b) As declarações constantes do item 13.7, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

f) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 5.7.) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado no chat do BLL, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

g) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "f" - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

i) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

j) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega”, ou solicitação” de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

k) As documentações solicitadas no item 13 que não possuem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame (exceto Qualificação Técnica, se houver tal exigência).

l) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

m) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

#### **14. DAS AMOSTRAS:**

14.1. Não será necessário amostra para esta licitação.

#### **15. DO RECURSO**

15.1. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de até 30 (trinta) minutos após a declaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

15.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

15.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710, Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

#### **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

##### **16.1. ADJUDICAÇÃO:**

16.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

16.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado **por lote**.

##### **16.2. HOMOLOGAÇÃO:**

16.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados pelo Pregoeiro, devidamente instruídos, à autoridade competente para

homologação e conseqüente convocação dos beneficiários para assinatura do Contrato.

## **17. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

### **17.1. DA ATA**

**17.1.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo o prazo de validade encontra-se nela fixado, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

**17.1.2.** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.

**17.1.3.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**17.1.4.** Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

**17.1.5.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

### **17.2. DO CONTRATO**

**17.2.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado o Termo de Contrato.

**17.2.2.** O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**17.2.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

**17.2.4.** A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o fornecedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária até 01 (um) ano.

**17.2.5.** Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

**17.2.6.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA**

**18.1.** O fornecimento dos medicamentos deverá ocorrer de forma parcelada, sempre de acordo com as necessidades da SEMSA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela SEMSA.

**18.1.1.** Os medicamentos serão entregues no Almoxarifado da SEMSA, situado na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo, s/nº, Bairro Bela Vista, neste Município, de segunda e sexta-feira, no horário de 08:00 às 16:00hs, Tel: (27) 3270-7422.

**18.1.2.** O prazo previsto no item 18.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

**18.2.** A Contratada deverá fazer a reposição dos **produtos** que não preencham as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos **produtos**, a devolução (frete) será por conta da contratada.

**18.3.** O Contratante se reserva o direito de não receber os **produtos** que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**18.4.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e conseqüentemente aceitação.

**18.5.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos **produtos** fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

**18.6.** A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

**18.7.** A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**18.8.** A eventual reprovação dos **produtos**, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

**18.9.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

**18.10.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA em cada “Ordem de Fornecimento”.

**18.11.** O quantitativo total expresso no Formulário “Especificações e Cotação de Preços” é estimativo e representa a previsão da Secretaria Municipal de Saúde para a solicitação dos produtos durante o prazo de 12 (doze) meses.

**18.12.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**18.13.** Os produtos entregues deverão apresentar 70% (setenta por cento) do seu prazo de validade em vigor, observando ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento dos mesmos no Almoxarifado da saúde.



**18.14.** Cada medicamento (nacional ou importado) deverá ser entregue em sua embalagem original, e deverão conter: nome do fabricante, marca, modelo, fabricação e procedência.

**18.15.** A SEMSA se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

## **19. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado**, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

**19.1.1.** Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.

**19.2.** O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.

**19.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**19.4.** Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento, e

II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**19.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **20. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **20.1 - DA CONTRATADA:**

**a)** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;

**b)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- d) Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- e) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos (se for o caso), durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;
- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;.
- j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos;
- k) Realizar a substituição, no todo ou em parte, dos produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias ou caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação pela SEMSA;
- l) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMA, atendendo prontamente a todas as reclamações.

## **20.2 - DA CONTRATANTE:**

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 19 deste edital.
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.
- f) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- g) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- h) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de

classificação e os quantitativos de contratação definidos;

- i) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- j) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- k) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação notificando-a, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Autorização de Fornecimento;
- l) Exercer o acompanhamento, controle, avaliação e a fiscalização das aquisições, por servidor especialmente designado.

## **21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**21.1.** A execução do fornecimento e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

**21.2.** A **Secretaria Municipal de Saúde** designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e contrato.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do fornecimento constante da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

### **22.1.1. advertência - nos casos de:**

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

### **22.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:**

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

### **22.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

**22.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**22.2.** As multas previstas no subitem 22.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**22.3.** As sanções previstas nos subitens 22.1.1, 22.1.3 e 22.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 22.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**22.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**22.5.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**22.6.** A sanção prevista no subitem 22.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

## **23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**23.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710, Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas ou pelo e-mail [semsa.pregao@pma.es.gov.br](mailto:semsa.pregao@pma.es.gov.br), ou ainda via sistema BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>.

**23.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**23.3.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

**23.4.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço [semsa.pregao@pma.es.gov.br](mailto:semsa.pregao@pma.es.gov.br), ou via sistema BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>.

**23.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>, no link correspondente a este Edital.

**23.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**23.7.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**23.8.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **24. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR NÃO PARTICIPANTES**

**24.1.** Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a **Secretaria Municipal de Saúde**, órgão gerenciador, para manifestação da possibilidade de adesão.

**24.2.** Caberá ao órgão não participante à Ata de Registro de Preços, verificar junto ao fornecedor a viabilidade da adesão, bem como informar ao órgão gerenciador sobre tal capacidade.

**24.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de preços.

**24.4.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme no disposto no § 3º do art. 22 do Decreto nº 9.488/2018.

**24.5.** O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**24.6.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**24.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observando o prazo de vigência da ata.

**24.8.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança de cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

**25.2.** Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

**25.3.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**25.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**25.5.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**25.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**25.7.** Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro da Secretaria de Saúde** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Saúde, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7997 ou pelo endereço [semsa.pregao@pma.es.gov.br](mailto:semsa.pregao@pma.es.gov.br), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

**25.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**25.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Estado do Espírito Santo.

**25.12.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

**25.13.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**25.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

**25.15.** O resultado do presente certame será publicado nos meios cabíveis (nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93).

**25.16.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**25.17.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.18.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**25.19.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**25.20.** Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<HTTPS://blcompras.com/Home/Login>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

## **26. DOS ANEXOS**

**26.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**26.1.1.** Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";

**26.1.2.** Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária";

**26.1.3.** Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);

**26.1.4.** Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);

**26.1.5.** Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**26.1.6.** Anexo VI - Minuta de Contrato.

Aracruz, 01 de junho de 2022

---

Rosiane Scarpatt Tóffoli  
Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”**

**REGISTRO DE PREÇOS**

Item	Und	Descrição dos produtos	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	UN	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO		80.000		
02	UN	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO		1.500.000		
03	FR	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE -120ML		20.000		
04	CO	ÁCIDO FÓLICO 5 MG, COMPRIMIDO		300.000		
05	CP	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG, CÁPSULA		500.000		
06	AP	ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA C/ 10 ML		150.000		
07	CO	ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO		25.000		
08	CO	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG, COMPRIMIDO		15.000		
09	CO	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG, COMPRIMIDO		30.000		
10	CO	ALOPURINOL 100 MG, COMPRIMIDO		100.000		
11	CO	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG, COMPRIMIDO		300.000		
12	FR	AMOXICILINA 250 MG/5 ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM C/ 60 ML, C/ COPO DOSADOR		20.000		
13	CP	AMOXICILINA 500 MG, CÁPSULA		300.000		
14	CO	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG, COMPRIMIDO		400.000		
15	CO	ATENÓLOL 50 MG, COMPRIMIDO		2.500.000		
16	AP	ATROPINA 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML		600		
17	CO	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO		300.000		



18	FR	AZITROMICINA 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – PO PARA RECONSTITUIÇÃO 15ML	8.000		
19	FR	BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE, DIPROPIONATO - EMBALAGEM C/ 200 DOSES, ISENTO DE CFC - ORAL	5.000		
20	FR	BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE, DIPROPIONATO - EMBALAGEM C/ 200 DOSES, ISENTO DE CFC - NASAL	5.000		
21	AP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	15.000		
22	AP	BENZILPENICILINA BENZATINA 600000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	600		
23	AP	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	500		
24	AP	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, SUSPENSÃO INJETÁVEL 3 MG/ML + 3 MG/ML	300		
25	AP	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 10 ML	1.000		
26	CO	BROMAZEPAM 6 MG, COMPRIMIDO	200.000		
27	CO	BROMOPRIDA 10 MG, COMPRIMIDO	100.000		
28	UN	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML FRASCO - 20ML	15.000		
29	CO	BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO	50.000		
30	CO	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO	1.500.000		
31	AP	BROMOPRIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA -2ML	50.000		
32	CO	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE À 500 MG Ca++) COMPRIMIDO	50.000		
33	CO	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	150.000		
34	FR	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO - 60ML	15.000		
35	CO	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	300.000		
36	CO	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	20.000		
37	CO	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	100.000		

38	CO	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	100.000		
39	CO	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	300.000		
40	CO	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	2.000.000		
41	CO	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100 MG COMPRIMIDO	50.000		
42	CO	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,150 MG COMPRIMIDO	15.000		
43	AP	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	800		
44	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + BENZALCONIO 0,01% SOLUÇÃO NASAL FRASCO - 30ML	5.000		
45	CO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	120.000		
46	CO	CODEÍNA, FOSFATO 30MG COMPRIMIDO	2.000		
47	FR	COMPOSTOS DE ALUMÍNIO+MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM MINIMO 150ML	10.000		
48	CO	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	250.000		
49	AP	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 2ML	10.000		
50	CO	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG COMPRIMIDO	300.000		
51	AP	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA – AMPOLA 3 ML	80.000		
52	CO	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	100.000		
53	AP	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	100.000		
54	FR	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 10ML	20.000		
55	CO	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	1.000.000		
56	FR	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENÇÃO ORAL FRASCO - 100ML	2.000		
57	AP	DOPAMINA 5MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 10ML	500		
58	CO	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO	20.000		
59	CO	ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO	500.000		

60	AP	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA -1ML	2.000		
61	CO	ERITROMICINA, ESTEARATO 500MG COMPRIMIDO	5.000		
62	FR	ERITROMICINA, ESTOLATO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO - 60ML	300		
63	CO	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG COMPRIMIDO	150.000		
64	FR	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO -20ML	1.500		
65	AP	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	50.000		
66	CO	ESPIRAMICINA 500 MG COMPRIMIDO	5.000		
67	CO	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	150.000		
68	FR	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO 20ML	1.000		
69	CO	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	50.000		
70	CO	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	800.000		
71	AP	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	20.000		
72	CO	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	1.000.000		
73	CO	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	1.200.000		
74	CO	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO	600.000		
75	CO	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	2.000.000		
76	AP	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500MG-PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	25.000		
77	CO	HIDROXIZINE 25MG COMPRIMIDO	1.000		
78	FR	HIPROMELOSE 0,5% SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA - 10ML	3.000		
79	CO	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	1.500.000		
80	FR	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30ML	20.000		
81	FR	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO - 20ML	1.200		
82	CO	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO	150.000		

83	CO	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	150.000		
84	CO	LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG COMPRIMIDO	150.000		
85	CO	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	504.000		
86	CO	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	100.000		
87	CO	LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO	100.000		
88	CO	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	250.000		
89	FR	LORATADINA 1MG/ML XAROPE – FRASCO 100ML	20.000		
90	CO	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	4.000.000		
91	FR	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	5.000		
92	CO	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	15.000		
93	AP	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000		
94	CO	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	2.000.000		
95	FR	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	2.000		
96	AP	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 2ML	10.000		
97	CO	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	150.000		
98	FR	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 120ML	1.000		
99	CO	NIFEDIPINA 20MG RETARD COMPRIMIDO	1.000.000		
100	CO	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	1.000.000		
101	FR	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	1.500		
102	CO	NORESTISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	35.000		
103	AP	NORESTISTERONA, ENANTATO 50MG + ESTRADIOL, VALERATO 5MG AMPOLA	5.000		
104	CP	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	2.000.000		

105	FR	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	25.000		
106	CO	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	1.000.000		
107	CO	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO	100.000		
108	FR	PERMETRINA 1% LOÇÃO FRASCO 60ML	1.500		
109	FR	POLIVITAMINICO (VIT: A, B1, B2, PP, B6, B5, H, C, D, E) SOLUÇÃO ORAL 20ML FRASCO	10.000		
110	FR	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 4,02MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML	15.000		
111	CO	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	300.000		
112	CO	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	100.000		
113	UN	PRESERVATIVO MASCULINO 180MM X 52MM	50.000		
114	AP	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	15.000		
115	CO	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	150.000		
116	CO	PROPANOLOL, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	300.000		
117	CO	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	300.000		
118	UN	SAIS PARA REIDRATAÇÃO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9G	100.000		
119	FR	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE FRASCO COM 200 DOSES	12.000		
120	CO	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	40.000		
121	CO	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	120.000		
122	FR	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL FRASCO 15ML	10.000		
123	CO	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	2.000.000		
124	FR	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES (CLORETO DE SODIO 0,860G + CLORETO DE POTASSIO 0,030G + CLORETO DE CALCIO 0,033G), SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 500ML, SISTEMA FECHADO.	5.000		
125	FR	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	10.000		

126	FR	TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML	5.000		
127	FR	SULFATO FERROSO 5MG FE/ML XAROPE – FRASCO 100ML	3.000		
128	CO	SULFATO FERROSO 40MG FE++ COMPRIMIDO	1.000.000		
129	FR	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE++ SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	5.000		
130	CO	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO	100.000		
131	FR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	1.000		
132	CO	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	5.000		
133	BN	CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5MG/G CREME - TUBO C/ 30G	2.000		
134	CO	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG - COMPRIMIDO	150.000		
135	AP	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	300		
136	BN	CETOCONAZOL 20MG/G - CREME DERMATOLÓGICO	6.000		
137	BN	DEXAMETASONA 0,1% - CREME DERMATOLÓGICO 10G	20.000		
138	BN	ESTRIOL 1MG/G – CREME 50G	2.000		
139	BN	HIDROCORTISONA, ACETATO 0,1% - CREME DERMATOLÓGICO 15G	10.000		
140	BN	METRONIDAZOL 100MG/G - GELÉIA VAGINAL 50G	15.000		
141	BN	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G – POMADA 10G	20.000		
142	BN	OXIDO DE ZINCO + VITAMINAS A E D - POMADA 45G	20.000		
143	BN	MICONAZOL, NITRATO 2% - CREME VAGINAL 80G	15.000		
144	BN	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL - 60G	15.000		
145	BN	TIABENDAZOL 50MG/G - CREME DERMATOLÓGICO 45G	1.500		
146	FR	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SODIO 0,9%, P/ APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALCA DE	100.000		

		SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO, FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML.			
147	FR	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% P/ APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE PLASTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO, FRASCO SISTEMA FECHADO 250ML.		100.000	
148	FR	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250 ML - SISTEMA ABERTO		15.000	
149	FR	AMOXICILINA 250M/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 75ML		20.000	
150	CO	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG - COMPRIMIDO		400.000	
151	CO	IMIPRAMINA, 25MG, COMPRIMIDO		150.000	
152	CO	LEVOMEPRMAZINA, 100MG, COMPRIMIDO		60.000	
153	CO	RISPERIDONA, 2MG, COMPRIMIDO		500.000	
154	CO	CARBAMAZEPINA, 200MG, COMPRIMIDO		350.000	
155	CO	MIDAZOLAM, MALEATO 15MG COMPRIMIDO		100.000	
156	CO	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO		100.000	
157	FR	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 10ML		150	
158	CO	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO		150.000	
159	FR	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML		300	
160	CO	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO		200.000	
161	AP	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100MG -PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA		15.000	
162	CO	SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO		150.000	
163	CO	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO		300.000	

164	CO	HALOPERIDOL 1MG - COMPRIMDO	60.000		
165	CO	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	7.000		
166	CO	METOCLOPRAMIDA 10MG - COMPRIMIDO	15.000		
167	FR	SOLUCAO DE GLICOSE A 5%, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, P/ APLICACAO ENDOVENOSA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLASTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO, FRASCO DE SISTEMA FECHADO, REGISTRO NA ANVISA - FRASCO/BOLSA 250ML	10.000		
168	AP	FENOBARBITAL 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	800		
169	CO	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMDO	200.000		
170	AP	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	10.000		
171	CO	SERTRALINA 50 MG - COMPRIMIDO	800.000		
172	AP	CLORETO DE SÓDIO A 20% - SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, APIROGENÂNCIA, ISOTÔNICA - AMPOLA 10ML - AMPOLA 10ML	2.000		
173	AP	CLORPROMAZINA 25MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	500		
174	AP	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	1.000		
175	CO	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	150.000		
176	CO	PIRIDOXINA, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	3.000		
177	CO	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 2MG COMPRIMIDO	150.000		
178	FR	VALPROATO DE SÓDIO, 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML	2.000		
179	CO	LEVODOPA, 250MG+CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO	30.000		
180	FR	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ML	3.000		
181	FR	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	300		



182	CO	CLOPIDOGREL 75MG – COMPRIMIDO		5.000		
183	CO	TICLOPIDINA 2501 MG – COMPRIMIDOS		1.000		
184	CO	CLOMIPRAMINA 25 MG, COMPRIMIDO		60.000		
185	FR	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SUSPENSÃO INJETAVEL FRASCO 10ML		5.000		
186	FR	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML – FRASCO 10ML		1.500		
187	AP	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG/ML+BETAMETASONA, FOSFATO 2MG/ML INJETAVEL AMPOLA		1.000		
188	AP	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA - 10ML		500		
189	AP	DESLANOSIDO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA -2ML		300		
190	AP	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,5ML		30.000		
191	FR	DEXCORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO - 100ML		100		
192	UN	DICLOFENACO 50MG SUPOSITÓRIO ADULTO		300		
193	AP	ESTREPTOQUIASE 1.500.000UI SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO- AMPOLA 5ML		50		
194	AP	GLUCONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML		400		
195	FR	LIDOCAINA, CLORIDRATO 10% SOLUÇÃO TOPICA SPRAY FRASCO 50ML		150		
196	CO	LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDO		3.000		
197	FR	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 250ML		250		
198	FR	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 500MG, PO LIOFILICO INJETAVEL		500		
199	AP	MORFINA 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML		8.000		
200	AP	NALBUFINA, CLORIDRATO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML		3.000		
201	CP	SACCHAROMIYCES BOULARDIL – 17 LIOFILIZADI 100 MG CAPSULA		500		
202	CO	COMPLEXO B - COMPRIMIDO, TIAMINA(B1) 4 G,RIBOFLAVINA(B2) 1MG, NIOTINAMIDA(B3) 10MG, PANTOTENATO DE CALCIO(B5) 2MG, PIRIDOXINA(B6) 1MG		80.000		

203	AP	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	500		
204	FR	AGUA DESTILADA ESTERIL APIROGENICA, FRASCO 100ML	1.000		
205	FR	AGUA DESTILADA ESTERIL APIROGENICA, FRASCO 500ML	1.000		
206	FR	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSAO ORAL FRASCO 100ML	2.000		
207	AP	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 5ML	500		
208	AP	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	150		
209	FR	FOSFATO DE SODIO, MONOBASICO 16MG/ML + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60MG/ML SOLUÇÃO RETAL FRASCO 130ML	1.500		
210	AP	NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	100		
211	AP	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	500		
212	AP	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML AMPOLA 2ML	500		
213	AP	SALBUTAMOL 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	150		
214	AP	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	500		
215	AP	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	500		
216	AP	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG PÓ LIOFILICO INJETÁVEL	300		
217	CO	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	2.000		
218	UN	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL,FRASCO C/ 250 ML	300		
219	AP	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	30.000		
220	AP	FENTALINA 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA - 10ML	1.000		
221	AP	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 3ML	3.000		
222	AP	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	80.000		
223	FR	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO - 20ML	3.000		

224	AP	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	2.000		
225	AP	RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	20.000		
226	AP	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	500		
227	PO	CARVÃO ATIVADO, PÓ PARA USO ORAL POTE COM 100G	500		
228	AP	VITAMINA DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	30.000		
229	UN	HEPARINA 5000 UI/ML EMBALAGEM C/ 5ML	1.000		
230	CO	CLORPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO	80.000		
231	UN	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 2% GELÉIA, BSNAGA 30 G	2.000		
232	CO	NIFEDIPINO, 10 MG, COMPRIMIDO	5.000		
233	UN	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME DERMATOLÓGICO, EMBALAGEM C/ 400 G, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO SULFADIAZINA DE PRATA MICRONIZADA, 10 MG EXCIPIENTES (ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, ESTEARIL ÉTER, ÁLCOOL OLEÍLICO ETOXILADO, METILPARABENO, PROPILPARABENO, VASELINA, PROPILENOGLICOL, ÁGUA DEIONIZADA) Q.S.P. 1 G	500		
234	UN	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, SEM VASOCONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2%, FRASCO C/ 20 ML	2.000		
235	UN	ÓLEO MINERAL 100%, FRASCO C/ 100 ML	500		
236	FR	CLORETO DE SODIO 0,9% - FRASCO 100ML	25.000		
237	UN	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, ESTÉRIL, FRASCO COM 500ML, APIROGENIC A, ISOTONICA, PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA	20.000		
238	CO	CARVEDILOL 12,5 MG	150.000		
239	UN	AMOXILINA + CLAVULANATO - PO SOLUÇÃO INJETAVEL 1G + 200MG	500		
240	CO	ANLÓDIPINO, BESILATO - COMPRIMIDO 5MG	500.000		
241	UN	CEFALOTINA- PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G	1.000		

242	CO	CITALOPRAM - COMPRIMIDO 20MG	200.000		
243	FR	CIPROFLOXACINO – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML – FRASCO C/ 100ML	300		
244	CO	DEXAMETASONA – COMPRIMIDO 4 MG	30.000		
245	UN	DEXAMETASONA + NEOMICINA - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0.1% + 0.3% - 5ML	2.000		
246	UN	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML - 1ML	500		
247	UN	DIVALPROATO DE SODIO – COMPRIMIDOS 250MG	80.000		
248	UN	DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5MG/ML - 20ML	250		
249	CO	FLUNITRAZEPAN – COMPRIMIDO 1 MG	20.000		
250	CP	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12MCG+400MCG- CAPSULA P/ INALAÇÃO	500		
251	UN	GLICERINA 95% - SUPOSITÓRIO INFANTIL	300		
252	UN	GLICERINA 95% - SUPOSITÓRIO ADULTO	300		
253	FR	GLICOSE – SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% - FRASCO 250 ML	3.000		
254	CO	ISOSSORBIDA, DINITRATO - COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	5.000		
255	FR	LIDOCAINA CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1% (SEM VASOCONTRITOR) – FRASCO C/ 20ML	1.000		
256	UN	MELOXICAM - SOLUÇÃO INJETÁVEL 15MG/1,5ML	5.000		
257	UN	MIDAZOLAM – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML - 5ML	2.500		
258	CO	PAROXETINA CLORIDRATI - COMPRIMIDO 20MG	200.000		
259	CO	PIMOZIDA – COMPRIMIDO 4MG	5.000		
260	AP	PROTAMINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.000UI AMPOLA 5ML	200		
261	CO	QUETIAPINA – COMPRIMIDO 50 MG	50.000		
262	AP	TERBUTALINA – SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 MG/ML AMPOLA 1ML	300		

263	AP	TIAMINA - SOLUÇÃO INJETAVEL 100 MG/ML - AMPOLA 1ML	500		
264	FR	VASELINA LIQUIDA - FRASCO 1000 ML	50		
265	AP	VERAPAMIL - SOLUÇÃO INJETAVEL 2,5MG/ML - AMPOLA 2ML	200		
266	FR	METOPROLOL SOLUÇÃO INJETAVEL 1MG /ML - 5ML	500		
267	FR	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/ML - AMPOLA 2ML INTRAMUSCULAR	30.000		
268	FR	ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETAVEL 2MG/ML - 2ML	30.000		
269	FR	FITOMENADIONA SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG/ML - INTRAMUSCULAR - 1ML	300		
270	CO	CLONIDINA - CLORIDRATO 0,200MG COMPRIMIDO	10.000		
271	FR	ANESTESICO INJETAVEL CLORIDRATO LIDOCAINA 2% + EINEFRINA 1:100.000, FRASCO DE 20ML	500		
272	AP	NOREPINEFRINA 2MG/ML - AMPOLA DE 4ML	2.000		
273	FR	OMEPRAZOL 40MG - PO LIOFILIZADO INJETAVEL	20.000		
274	AP	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO INJETAVEL - 10 ML	25.000		
275	FR	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - INTRAMUSCULAR	20.000		
276	FR	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - INTRAVENOSA	40.000		
277	FR	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETAVEL 100MG - ENDOVENOSO	50.000		
278	AP	CIMETIDINA 150MG/ML INJETAVEL - AMPOLA 2ML	10.000		
279	AP	HEPARINA SOLUÇÃO INJETAVEL 5.000UI/0,25 ML - AMPOLA	1.500		
280	AP	FENTANILA SOLUÇÃO INJETAVEL 0,05MG/ML AMPOLA 2ML	3.000		
281	UN	DISPOSITIVO INTRA UTERINO MODELO T380MM2 DE COBRE	100		
282	CP	LEVONORGESTREL 0,75 MG - COMPRIMIDO	500		

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: R\$**

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social: .....

CNPJ nº: .....

Banco:..... Agência nº: ..... Conta nº: .....(Informação não desclassificatória).

Endereço completo: .....

Telefones: .....

E-mail: .....(Informação não desclassificatória)

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome: .....

Identidade nº: .....CPF nº .....

Telefone.....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.): .....

Prazo de entrega: (conforme Item 18 e subitens do edital) .....

Em ..... de ..... de 2022.

.....  
Assinatura da Proponente

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 01. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de medicamentos para atender a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, no Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses.

#### 02. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E DA ESTIMATIVA DE ENTREGA:

Lote	Descrição	Und.	Quant.
01	1.09.01.0001-6 Material Farmacológico ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO	UN	80.000
02	1.09.01.0002-4 Material Farmacológico ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO	UN	1.500.000
03	1.09.01.1273-1 Material Farmacológico ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE -120ML	FR	20.000
04	1.09.01.0006-7 Material Farmacológico ÁCIDO FÓLICO 5 MG, COMPRIMIDO	CO	300.000
05	1.09.01.0007-5 Material Farmacológico ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG, CÁPSULA	CP	500.000
06	1.09.01.0008-3 Material Farmacológico ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA C/ 10 ML	AP	150.000
07	1.09.01.0009-1 Material Farmacológico ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO	CO	25.000
08	1.09.01.0010-5 Material Farmacológico ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG, COMPRIMIDO	CO	15.000
09	1.09.01.0011-3 Material Farmacológico ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG, COMPRIMIDO	CO	30.000
10	1.09.01.0013-0 Material Farmacológico ALOPURINOL 100 MG, COMPRIMIDO	CO	100.000
11	1.09.01.0017-2 Material Farmacológico CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG, COMPRIMIDO	CO	300.000
12	1.09.01.0018-0 Material Farmacológico AMOXICILINA 250 MG/5 ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM C/ 60 ML, C/ COPO DOSADOR	FR	20.000
13	1.09.01.0019-9 Material Farmacológico AMOXICILINA 500 MG, CÁPSULA	CP	300.000
14	1.09.01.0020-2 Material Farmacológico BESILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG, COMPRIMIDO	CO	400.000
15	1.09.01.0021-0 Material Farmacológico ATENÓLOL 50 MG, COMPRIMIDO	CO	2.500.000
16	1.09.01.1274-0 Material Farmacológico ATROPINA 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	AP	600
17	1.09.01.0024-5 Material Farmacológico AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO	CO	300.000
18	1.09.01.1275-8 Material Farmacológico	FR	8.000

	AZITROMICINA 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - PO PARA RECONSTITUIÇÃO 15ML		
19	1.09.01.1276-6 Material Farmacológico BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE, DIPROPIONATO - EMBALAGEM C/ 200 DOSES, ISENTO DE CFC - ORAL	FR	5.000
20	1.09.01.1277-4 Material Farmacológico BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE, DIPROPIONATO - EMBALAGEM C/ 200 DOSES, ISENTO DE CFC - NASAL	FR	5.000
21	1.09.01.0029-6 Material Farmacológico BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	AP	15.000
22	1.09.01.0030-0 Material Farmacológico BENZILPENICILINA BENZATINA 600000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	AP	600
23	1.09.01.0031-8 Material Farmacológico BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	AP	500
24	1.09.01.0033-4 Material Farmacológico ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, SUSPENSÃO INJETÁVEL 3 MG/ML + 3 MG/ML	AP	300
25	1.09.01.0034-2 Material Farmacológico BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 10 ML	AP	1.000
26	1.09.01.0037-7 Material Farmacológico BROMAZEPAM 6 MG, COMPRIMIDO	CO	200.000
27	1.09.01.0038-5 Material Farmacológico BROMOPRIDA 10 MG, COMPRIMIDO	CO	100.000
28	1.09.01.1278-2 Material Farmacológico BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML FRASCO - 20ML	UN	15.000
29	1.09.01.0040-7 Material Farmacológico BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO	CO	50.000
30	1.09.01.0041-5 Material Farmacológico CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO	CO	1.500.000
31	1.09.01.1279-0 Material Farmacológico BROMOPRIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA -2ML	AP	50.000
32	1.09.01.0046-6 Material Farmacológico CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE À 500 MG Ca++) COMPRIMIDO	CO	50.000
33	1.09.01.0047-4 Material Farmacológico CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	CO	150.000
34	1.09.01.1280-4 Material Farmacológico CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO - 60ML	FR	15.000
35	1.09.01.0049-0 Material Farmacológico CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	CO	300.000
36	1.09.01.0051-2 Material Farmacológico CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	CO	20.000
37	1.09.01.0052-0 Material Farmacológico CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	CO	100.000
38	1.09.01.0053-9 Material Farmacológico CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	CO	100.000
39	1.09.01.0054-7 Material Farmacológico CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	CO	300.000



40	1.09.01.0055-5 Material Farmacológico CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	CO	2.000.000
41	1.09.01.0056-3 Material Farmacológico CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100 MG COMPRIMIDO	CO	50.000
42	1.09.01.0057-1 Material Farmacológico CLONIDINA , CLORIDRATO 0,150 MG COMPRIMIDO	CO	15.000
43	1.09.01.1281-2 Material Farmacológico CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AP	800
44	1.09.01.1282-0 Material Farmacológico CLORETO DE SÓDIO 0,9% + BENZALCONIO 0,01% SOLUÇÃO NASAL FRASCO - 30ML	FR	5.000
45	1.09.01.0060-1 Material Farmacológico CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	CO	120.000
46	1.09.01.0061-0 Material Farmacológico CODEÍNA, FOSFATO 30MG COMPRIMIDO	CO	2.000
47	1.09.01.1283-9 Material Farmacológico COMPOSTOS DE ALUMÍNIO+MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM MINIMO 150ML	FR	10.000
48	1.09.01.0063-6 Material Farmacológico DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	CO	250.000
49	1.09.01.1284-7 Material Farmacológico DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 2ML	AP	10.000
50	1.09.01.0065-2 Material Farmacológico DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG COMPRIMIDO	CO	300.000
51	1.09.01.1285-5 Material Farmacológico DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA – AMPOLA 3 ML	AP	80.000
52	1.09.01.0067-9 Material Farmacológico DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	CO	100.000
53	1.09.01.0068-7 Material Farmacológico DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	100.000
54	1.09.01.1286-3 Material Farmacológico DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 10ML	FR	20.000
55	1.09.01.0070-9 Material Farmacológico DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	CO	1.000.000
56	1.09.01.1287-1 Material Farmacológico DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENÇÃO ORAL FRASCO - 100ML	FR	2.000
57	1.09.01.1288-0 Material Farmacológico DOPAMINA 5MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 10ML	AP	500
58	1.09.01.0074-1 Material Farmacológico DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO	CO	20.000
59	1.09.01.0075-0 Material Farmacológico ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO	CO	500.000
60	1.09.01.1289-8 Material Farmacológico EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA -1ML	AP	2.000
61	1.09.01.0077-6 Material Farmacológico ERITROMICINA, ESTEARATO 500MG COMPRIMIDO	CO	5.000
62	1.09.01.1290-1 Material Farmacológico ERITROMICINA, ESTOLATO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO - 60ML	FR	300
63	1.09.01.0079-2 Material Farmacológico ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG COMPRIMIDO	CO	150.000

64	1.09.01.1291-0 Material Farmacológico ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO - 20ML	FR	1.500
65	1.09.01.1292-8 Material Farmacológico ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AP	50.000
66	1.09.01.0082-2 Material Farmacológico ESPIRAMICINA 500 MG COMPRIMIDO	CO	5.000
67	1.09.01.0083-0 Material Farmacológico ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	CO	150.000
68	1.09.01.1293-6 Material Farmacológico FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO 20ML	FR	1.000
69	1.09.01.0085-7 Material Farmacológico FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	CO	50.000
70	1.09.01.0086-5 Material Farmacológico FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	CO	800.000
71	1.09.01.0087-3 Material Farmacológico FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	20.000
72	1.09.01.0088-1 Material Farmacológico FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	CO	1.000.000
73	1.09.01.0089-0 Material Farmacológico GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	CO	1.200.000
74	1.09.01.0091-1 Material Farmacológico GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO	CO	600.000
75	1.09.01.0092-0 Material Farmacológico HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	CO	2.000.000
76	1.09.01.0093-8 Material Farmacológico HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500MG-PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	25.000
77	1.09.01.0094-6 Material Farmacológico HIDROXIZINE 25MG COMPRIMIDO	CO	1.000
78	1.09.01.1294-4 Material Farmacológico HIPROMELOSE 0,5% SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA - 10ML	FR	3.000
79	1.09.01.0096-2 Material Farmacológico IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	CO	1.500.000
80	1.09.01.1295-2 Material Farmacológico IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 30ML	FR	20.000
81	1.09.01.1296-0 Material Farmacológico IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO - 20ML	FR	1.200
82	1.09.01.0100-4 Material Farmacológico ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO	CO	150.000
83	1.09.01.0101-2 Material Farmacológico IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	CO	150.000
84	1.09.01.0102-0 Material Farmacológico LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG COMPRIMIDO	CO	150.000
85	1.09.01.0103-9 Material Farmacológico LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	CO	504.000
86	1.09.01.0105-5 Material Farmacológico LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	CO	100.000
87	1.09.01.0106-3 Material Farmacológico	CO	100.000

	LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO		
88	1.09.01.0107-1 Material Farmacológico LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	CO	250.000
89	1.09.01.1297-9 Material Farmacológico LORATADINA 1MG/ML XAROPE – FRASCO 100ML	FR	20.000
90	1.09.01.0109-8 Material Farmacológico LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	CO	4.000.000
91	1.09.01.0110-1 Material Farmacológico MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	FR	5.000
92	1.09.01.0111-0 Material Farmacológico MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	CO	15.000
93	1.09.01.0112-8 Material Farmacológico MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	3.000
94	1.09.01.0113-6 Material Farmacológico METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	CO	2.000.000
95	1.09.01.1298-7 Material Farmacológico METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	FR	2.000
96	1.09.01.1299-5 Material Farmacológico METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 2ML	AP	10.000
97	1.09.01.0116-0 Material Farmacológico METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	CO	150.000
98	1.09.01.1300-2 Material Farmacológico METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 120ML	FR	1.000
99	1.09.01.0118-7 Material Farmacológico NIFEDIPINA 20MG RETARD COMPRIMIDO	CO	1.000.000
100	1.09.01.0119-5 Material Farmacológico NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	CO	1.000.000
101	1.09.01.1301-0 Material Farmacológico NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	FR	1.500
102	1.09.01.0121-7 Material Farmacológico NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	CO	35.000
103	1.09.01.0122-5 Material Farmacológico NORETISTERONA, ENANTATO 50MG + ESTRADIOL, VALERATO 5MG AMPOLA	AP	5.000
104	1.09.01.0123-3 Material Farmacológico OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	CP	2.000.000
105	1.09.01.0124-1 Material Farmacológico PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	FR	25.000
106	1.09.01.0125-0 Material Farmacológico PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	CO	1.000.000
107	1.09.01.0126-8 Material Farmacológico PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO	CO	100.000
108	1.09.01.0127-6 Material Farmacológico PERMETRINA 1% LOÇÃO FRASCO 60ML	FR	1.500
109	1.09.01.0128-4 Material Farmacológico POLIVITAMINICO (VIT: A, B1, B2, PP, B6, B5, H, C, D, E) SOLUÇÃO ORAL 20ML FRASCO	FR	10.000
110	1.09.01.1302-9 Material Farmacológico PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 4,02MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML	FR	15.000
111	1.09.01.0130-6 Material Farmacológico PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	CO	300.000
112	1.09.01.0131-4 Material Farmacológico	CO	100.000

	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO		
113	1.09.01.0132-2 Material Farmacológico PRESERVATIVO MASCULINO 180MM X 52MM	UN	50.000
114	1.09.01.1303-7 Material Farmacológico PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AP	15.000
115	1.09.01.0134-9 Material Farmacológico PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	CO	150.000
116	1.09.01.0135-7 Material Farmacológico PROPANOLOL, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	CO	300.000
117	1.09.01.0136-5 Material Farmacológico RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	CO	300.000
118	1.09.01.1304-5 Material Farmacológico SAIS PARA REIDRATAÇÃO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9G	UN	100.000
119	1.09.01.0138-1 Material Farmacológico SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE FRASCO COM 200 DOSES	FR	12.000
120	1.09.01.0139-0 Material Farmacológico SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	CO	40.000
121	1.09.01.0140-3 Material Farmacológico SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	CO	120.000
122	1.09.01.1305-3 Material Farmacológico SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL FRASCO 15ML	FR	10.000
123	1.09.01.0142-0 Material Farmacológico SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	CO	2.000.000
124	1.09.01.0143-8 Material Farmacológico SOLUCAO DE RINGER SIMPLES (CLORETO DE SODIO 0,860G + CLORETO DE POTASSIO 0,030G + CLORETO DE CALCIO 0,033G), SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 500ML, SISTEMA FECHADO.	FR	5.000
125	1.09.01.0144-6 Material Farmacológico SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML.	FR	10.000
126	1.09.01.0145-4 Material Farmacológico TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML	FR	5.000
127	1.09.01.1306-1 Material Farmacológico SULFATO FERROSO 5MG FE/ML XAROPE - FRASCO 100ML	FR	3.000
128	1.09.01.0147-0 Material Farmacológico SULFATO FERROSO 40MG FE++ COMPRIMIDO	CO	1.000.000
129	1.09.01.1307-0 Material Farmacológico SULFATO FERROSO 25MG/ML FE++ SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	FR	5.000
130	1.09.01.0149-7 Material Farmacológico SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO	CO	100.000
131	1.09.01.1308-8 Material Farmacológico SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+ 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FR	1.000
132	1.09.01.0151-9 Material Farmacológico SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	CO	5.000
133	1.09.01.0152-7 Material Farmacológico CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5MG/G CREME - TUBO C/ 30G	BN	2.000
134	1.09.01.0154-3 Material Farmacológico AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG - COMPRIMIDO	CO	150.000
135	1.09.01.1309-6 Material Farmacológico BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	AP	300
136	1.09.01.0157-8 Material Farmacológico CETOCONAZOL 20MG/G - CREME DERMATOLÓGICO	BN	6.000

137	1.09.01.1310-0 Material Farmacológico DEXAMETASONA 0,1% - CREME DERMATOLÓGICO 10G	BN	20.000
138	1.09.01.1311-8 Material Farmacológico ESTRIOL 1MG/G – CREME 50G	BN	2.000
139	1.09.01.1262-6 Material Farmacológico HIDROCORTISONA, ACETATO 0,1% - CREME DERMATOLÓGICO 15G	BN	10.000
140	1.09.01.0162-4 Material Farmacológico METRONIDAZOL 100MG/G - GELÉIA VAGINAL 50G	BN	15.000
141	1.09.01.1312-6 Material Farmacológico NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G – POMADA 10G	BN	20.000
142	1.09.01.0164-0 Material Farmacológico OXIDO DE ZINCO + VITAMINAS A E D - POMADA 45G	BN	20.000
143	1.09.01.1313-4 Material Farmacológico MICONAZOL, NITRATO 2% - CREME VAGINAL 80G	BN	15.000
144	1.09.01.1314-2 Material Farmacológico NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL - 60G	BN	15.000
145	1.09.01.0167-5 Material Farmacológico TIABENDAZOL 50MG/G - CREME DERMATOLÓGICO 45G	BN	1.500
146	1.09.01.0168-3 Material Farmacológico SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, P/ APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO, FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML.	FR	100.000
147	1.09.01.0169-1 Material Farmacológico SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% P/ APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE PLASTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO, FRASCO SISTEMA FECHADO 250ML.	FR	100.000
148	1.09.01.0170-5 Material Farmacológico SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250 ML - SISTEMA ABERTO	FR	15.000
149	1.09.01.1315-0 Material Farmacológico AMOXICILINA 250M/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 75ML	FR	20.000
150	1.09.01.0173-0 Material Farmacológico AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG - COMPRIMIDO	CO	400.000
151	1.09.01.0174-8 Material Farmacológico IMIPRAMINA, 25MG, COMPRIMIDO	CO	150.000
152	1.09.01.0175-6 Material Farmacológico LEVOMEPRMAZINA, 100MG, COMPRIMIDO	CO	60.000
153	1.09.01.0176-4 Material Farmacológico RISPERIDONA, 2MG, COMPRIMIDO.	CO	500.000
154	1.09.01.0177-2 Material Farmacológico CARBAMAZEPINA, 200MG, COMPRIMIDO.	CO	350.000
155	1.09.01.0178-0 Material Farmacológico MIDAZOLAM, MALEATO 15MG COMPRIMIDO	CO	100.000
156	1.09.01.0179-9 Material Farmacológico CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	CO	100.000
157	1.09.01.0180-2 Material Farmacológico CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 10ML	FR	150

158	1.09.01.0181-0 Material Farmacológico OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	CO	150.000
159	1.09.01.1316-9 Material Farmacológico CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML	FR	300
160	1.09.01.0184-5 Material Farmacológico FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	CO	200.000
161	1.09.01.0185-3 Material Farmacológico HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100MG -PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	15.000
162	1.09.01.0186-1 Material Farmacológico SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO	CO	150.000
163	1.09.01.0187-0 Material Farmacológico FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO	CO	300.000
164	1.09.01.0188-8 Material Farmacológico HALOPERIDOL 1MG - COMPRIMIDO	CO	60.000
165	1.09.01.0189-6 Material Farmacológico HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	CO	7.000
166	1.09.01.0190-0 Material Farmacológico METOCLOPRAMIDA 10MG - COMPRIMIDO	CO	15.000
167	1.09.01.1317-7 Material Farmacológico SOLUCAO DE GLICOSE A 5%, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, P/ APLICACAO ENDOVENOSA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLASTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO, FRASCO DE SISTEMA FECHADO, REGISTRO NA ANVISA – FRASCO/BOLSA 250ML	FR	10.000
168	1.09.01.0192-6 Material Farmacológico FENOBARBITAL 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AP	800
169	1.09.01.0193-4 Material Farmacológico HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO	CO	200.000
170	1.09.01.1318-5 Material Farmacológico GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10ML	AP	10.000
171	1.09.01.0195-0 Material Farmacológico SERTRALINA 50 MG - COMPRIMIDO	CO	800.000
172	1.09.01.0196-9 Material Farmacológico CLORETO DE SÓDIO A 20% - SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, APIRONEGÊNCIA, ISOTÔNICA - AMPOLA 10ML - AMPOLA 10ML	AP	2.000
173	1.09.01.1320-7 Material Farmacológico CLORPROMAZINA 25MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5ML	AP	500
174	1.09.01.1321-5 Material Farmacológico HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AP	1.000
175	1.09.01.0200-0 Material Farmacológico METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	CO	150.000
176	1.09.01.0201-9 Material Farmacológico PIRIDOXINA, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	CO	3.000
177	1.09.01.0203-5 Material Farmacológico BIPERIDENO, CLORIDRATO, 2MG COMPRIMIDO	CO	150.000
178	1.09.01.1322-3 Material Farmacológico VALPROATO DE SÓDIO, 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML	FR	2.000
179	1.09.01.0205-1 Material Farmacológico LEVODOPA, 250MG+CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO	CO	30.000
180	1.09.01.1323-1 Material Farmacológico	FR	3.000

	CLONAZEPAM 2,5MG/ML , SOLUÇÃO ORAL 20ML		
181	1.09.01.1324-0 Material Farmacológico HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	FR	300
182	1.09.01.0228-0 Material Farmacológico CLOPIDOGREL 75MG – COMPRIMIDO	CO	5.000
183	1.09.01.0259-0 Material Farmacológico TICLOPIDINA 2501 MG – COMPRIMIDOS	CO	1.000
184	1.09.01.0276-0 Material Farmacológico CLOMIPRAMINA 25 MG , COMPRIMIDO	CO	60.000
185	1.09.01.1357-6 Material Farmacológico INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SUSPENSÃO INJETAVEL FRASCO 10ML	FR	5.000
186	1.09.01.0282-5 Material Farmacológico INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML – FRASCO 10ML	FR	1.500
187	1.09.01.0285-0 Material Farmacológico BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG/ML+BETAMETASONA, FOSFATO 2MG/ML INJETAVEL AMPOLA	AP	1.000
188	1.09.01.1325-8 Material Farmacológico AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA - 10ML	AP	500
189	1.09.01.1326-6 Material Farmacológico DESLANOSIDO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA -2ML	AP	300
190	1.09.01.1327-4 Material Farmacológico DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,5ML	AP	30.000
191	1.09.01.1328-2 Material Farmacológico DEXCORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO - 100ML	FR	100
192	1.09.01.0293-0 Material Farmacológico DICLOFENACO 50MG SUPOSITÓRIO ADULTO	UN	300
193	1.09.01.0295-7 Material Farmacológico ESTREPTOQUIASE 1.500.000UI SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA 5ML.	AP	50
194	1.09.01.0296-5 Material Farmacológico GLUCONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML.	AP	400
195	1.09.01.1329-0 Material Farmacológico LIDOCAINA, CLORIDRATO 10% SOLUÇÃO TOPICA SPRAY FRASCO 50ML	FR	150
196	1.09.01.0299-0 Material Farmacológico LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	CO	3.000
197	1.09.01.0300-7 Material Farmacológico MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 250ML	FR	250
198	1.09.01.0302-3 Material Farmacológico METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 500MG, PO LIOFILICO INJETAVEL	FR	500
199	1.09.01.1330-4 Material Farmacológico MORFINA 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	AP	8.000
200	1.09.01.1331-2 Material Farmacológico NALBUFINA, CLORIDRATO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	AP	3.000
201	1.09.01.0306-6 Material Farmacológico SACCHAROMIYCES BOULARDIL – 17 LIOFILIZADI 100 MG CAPSULA	CP	500
202	1.09.01.0307-4 Material Farmacológico COMPLEXO B - COMPRIMIDO, TIAMINA(B1) 4 G,RIBOFLAVINA(B2) 1MG, NIOTINAMIDA(B3) 10MG, PANTOTENATO DE CALCIO(B5) 2MG, PIRIDOXINA(B6) 1MG	CO	80.000
203	1.09.01.1332-0 Material Farmacológico ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	AP	500

204	1.09.01.0309-0 Material Farmacológico AGUA DESTILADA ESTERIL APIROGENICA, FRASCO 100ML	FR	1.000
205	1.09.01.0310-4 Material Farmacológico AGUA DESTILADA ESTERIL APIROGENICA, FRASCO 500ML	FR	1.000
206	1.09.01.0311-2 Material Farmacológico CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSAO ORAL FRASCO 100ML	FR	2.000
207	1.09.01.1333-9 Material Farmacológico FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 5ML	AP	500
208	1.09.01.1334-7 Material Farmacológico FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	AP	150
209	1.09.01.1335-5 Material Farmacológico FOSFATO DE SODIO, MONOBASICO 16MG/ML + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60MG/ML SOLUÇÃO RETAL FRASCO 130ML	FR	1.500
210	1.09.01.1336-3 Material Farmacológico NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AP	100
211	1.09.01.1337-1 Material Farmacológico NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AP	500
212	1.09.01.1338-0 Material Farmacológico NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML AMPOLA 2ML	AP	500
213	1.09.01.1339-8 Material Farmacológico SALBUTAMOL 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AP	150
214	1.09.01.1340-1 Material Farmacológico SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AP	500
215	1.09.01.1341-0 Material Farmacológico SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AP	500
216	1.09.01.0323-6 Material Farmacológico SUXAMETONIO, CLORETO 100MG PÓ LIOFILICO INJETÁVEL.	AP	300
217	1.09.01.0324-4 Material Farmacológico VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	CO	2.000
218	1.09.01.0325-2 Material Farmacológico BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL,FRASCO C/ 250 ML	UN	300
219	1.09.01.1342-8 Material Farmacológico ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DAPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AP	30.000
220	1.09.01.1343-6 Material Farmacológico FENTALINA 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA - 10ML	AP	1.000
221	1.09.01.1344-4 Material Farmacológico MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 3ML	AP	3.000
222	1.09.01.1345-2 Material Farmacológico TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	80.000
223	1.09.01.1346-0 Material Farmacológico FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO - 20ML	FR	3.000
224	1.09.01.1347-9 Material Farmacológico ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AP	2.000
225	1.09.01.0338-4 Material Farmacológico RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	20.000
226	1.09.01.0339-2 Material Farmacológico AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃ INJETÁVEL AMPOLA 3ML	AP	500
227	1.09.01.0341-4 Material Farmacológico CARVÃO ATIVADO, PÓ PARA USO ORAL POTE COM 100G	PO	500
228	1.09.01.0343-0 Material Farmacológico	AP	30.000



	VITAMINA DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML		
229	1.09.01.0349-0 Material Farmacológico HEPARINA 5000 UI/ML EMBALAGEM C/ 5ML	UN	1.000
230	1.09.01.0202-7 Material Farmacológico CLORPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO	CO	80.000
231	1.09.01.0351-1 Material Farmacológico CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 2% GELÉIA, BISNAGA 30 G	UN	2.000
232	1.09.01.0354-6 Material Farmacológico NIFEDIPINO, 10 MG, COMPRIMIDO	CO	5.000
233	1.09.01.0358-9 Material Farmacológico SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME DERMATOLÓGICO, EMBALAGEM C/ 400 G, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO SULFADIAZINA DE PRATA MICRONIZADA, 10 MG EXCIPIENTES (ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, ESTEARIL ÉTER, ÁLCOOL OLEÍLICO ETOXILADO, METILPARABENO, PROPILPARABENO, VASELINA, PROPILENOGLICOL, ÁGUA DEIONIZADA) Q.S.P. 1 G	UN	500
234	1.09.01.0359-7 Material Farmacológico LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, SEM VASOCONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2%, FRASCO C/ 20 ML	UN	2.000
235	1.09.01.0360-0 Material Farmacológico ÓLEO MINERAL 100%, FRASCO C/ 100 ML	UN	500
236	1.09.01.0365-1 Material Farmacológico CLORETO DE SODIO 0,9% - FRASCO 100ML	FR	25.000
237	1.09.01.0366-0 Material Farmacológico SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, ESTÉRIL, FRASCO COM 500ML, APIRÓGENIC A, ISOTONICA, PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA	UN	20.000
238	1.09.01.0434-8 Material Farmacológico CARVEDILOL 12,5 MG	CO	150.000
239	1.09.01.0474-7 Material Farmacológico AMOXILINA + CLAVULANATO - PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G + 200MG	UN	500
240	1.09.01.0475-5 Material Farmacológico ANLÓDIPINO, BESILATO - COMPRIMIDO 5MG	CO	500.000
241	1.09.01.0478-0 Material Farmacológico CEFALOTINA- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G	UN	1.000
242	1.09.01.0479-8 Material Farmacológico CITALOPRAM - COMPRIMIDO 20MG	CO	200.000
243	1.09.01.0480-1 Material Farmacológico CIPROFLOXACINO – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML – FRASCO C/ 100ML	FR	300
244	1.09.01.0482-8 Material Farmacológico DEXAMETASONA – COMPRIMIDO 4 MG	CO	30.000
245	1.09.01.1348-7 Material Farmacológico DEXAMETASONA + NEOMICINA - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0.1% + 0.3% - 5ML	UN	2.000
246	1.09.01.1349-5 Material Farmacológico DIFENIDRAMINA CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML - 1ML	UN	500
247	1.09.01.0486-0 Material Farmacológico DIVALPROATO DE SÓDIO – COMPRIMIDOS 250MG	UN	80.000
248	1.09.01.1350-9 Material Farmacológico DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5MG/ML - 20ML	UN	250
249	1.09.01.0489-5 Material Farmacológico FLUNITRAZEPAN – COMPRIMIDO 1 MG	CO	20.000
250	1.09.01.0490-9 Material Farmacológico	CP	500

	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12MCG+400MCG- CAPSULA P/ INALAÇÃO		
251	1.09.01.0491-7 - Material Farmacológico GLICERINA 95% - SUPOSITORIO INFANTIL	UN	300
252	1.09.01.0492-5 - Material Farmacológico GLICERINA95% - SUPOSITÓRIO ADULTO	UN	300
253	1.09.01.0493.3 – Material Farmacológico GLICOSE – SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% - FRASCO 250 ML	FR	3.000
254	1.09.01.0507.7 – Material Farmacológico ISSOSSORBIDA, DINITRATO - COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	CO	5.000
255	1.09.01.0508.5 – Material Farmacológico LIDOCAINA CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETAVEL 1% (SEM VASOCONTRITOR) – FRASCO C/ 20ML	FR	1.000
256	1.09.01.0510.7 – Material Farmacológico MELOXICAM - SOLUÇÃO INJETAVEL 15MG/1,5ML	UN	5.000
257	1.09.01.1351-7 – Material Farmacológico MIDAZOLAM – SOLUÇÃO INJETAVEL 1MG/ML - 5ML	UN	2.500
258	1.09.01.0512.3 – Material Farmacológico PAROXETINA CLORIDRATI - COMPRIMIDO 20MG	CO	200.000
259	1.09.01.0513.1 – Material Farmacológico PIMOZIDA – COMPRIMIDO 4MG	CO	5.000
260	1.09.01.0514-0 – Material Farmacológico PROTAMINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.000UI AMPLOA 5ML	AP	200
261	1.09.01.0515.8 – Material Farmacológico QUETIAPINA – COMPRIMIDO 50 MG	CO	50.000
262	1.09.01.0517.4 – Material Farmacológico TERBUTALINA – SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 MG/ML AMPOLA 1ML	AP	300
263	1.09.01.0518-2 – Material Farmacológico TIAMINA - SOLUÇÃO INJETAVEL 100 MG/ML – AMPOLA 1ML	AP	500
264	1.09.01.0520-4 – Material Farmacológico VASELINA LIQUIDA – FRASCO 1000 ML	FR	50
265	1.09.01.0521.2 – Material Farmacológico VERAPAMIL – SOLUÇÃO INJETAVEL 2,5MG/ML – AMPOLA 2ML	AP	200
266	1.09.01.1352-5 – Material Farmacológico METOPROLOL SOLUÇÃO INJETAVEL 1MG /ML - 5ML	FR	500
267	1.09.01.1353-3 – Material Farmacológico CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/ML – AMPOLA 2ML INTRAMUSCULAR	FR	30.000
268	1.09.01.1354-1 Material Farmacológico ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETAVEL 2MG/ML - 2ML	FR	30.000
269	1.09.01.1355-0 Material Farmacológico FITOMENADIONA SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG/ML – INTRAMUSCULAR - 1ML	FR	300
270	1.09.01.0623-5 – Material Farmacológico CLONIDINA – CLORIDRATO 0,200MG COMPRIMIDO	CO	10.000
271	1.09.01.0624-3 – Material Farmacológico ANESTESICO INJETAVEL CLORIDRATO LIDOCAINA 2% + EINEFRINA 1:100.000, FRASCO DE 20ML	FR	500
272	1.09.01.0928-5 – Material Farmacológico NOREPINEFRINA 2MG/ML - AMPOLA DE 4ML	AP	2.000
273	1.09.01.0934-0 – Material Farmacológico OMEPRAZOL 40MG - PO LIOFILIZADO INJETAVEL	FR	20.000

274	1.09.01.0983-8 – Material Farmacológico CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO INJETAVEL - 10 ML	AP	25.000
275	1.09.01.1007-0 – Material Farmacológico CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - INTRAMUSCULAR	FR	20.000
276	1.09.01.1008-9 – Material Farmacológico CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - INTRAVENOSA	FR	40.000
277	1.09.01.1358.4– Material Farmacológico CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETAVEL 100MG – ENDOVENOSO	FR	50.000
278	1.09.01.1356-8 Material Farmacológico CIMETIDINA 150MG/ML INJETAVEL – AMPOLA 2ML	AP	10.000
279	1.09.01.1258-8.– Material Farmacológico HEPARINA SOLUÇÃO INJETAVEL 5.000UI/0,25 ML - AMPOLA	AP	1.500
280	1.09.01.1178-6– Material Farmacológico FENTANILA SOLUÇÃO INJETAVEL 0,05MG/ML AMPOLA 2ML	AP	3.000
281	1.09.01.0071-7 Material Farmacológico DISPOSITIVO INTRA UTERINO MODELO T380MM2 DE COBRE	UN	100
282	1.09.01.0104-7 Material Farmacológico LEVONORGESTREL 0,75 MG - COMPRIMIDO	CP	500

## 2.2. Estimativa de Entrega:

QTD. MÁX.	QTD. MÍN.
100%	50%

## 03. DAS JUSTIFICATIVAS:

### 3.1. Da necessidade de aquisição:

3.1.1. A aquisição dos medicamentos relacionados nas Requisições de Registro de Preços são para atender a assistência farmacêutica desse Município. Na REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) constam os medicamentos que fazem parte da padronização nacional (RENAME) e são incorporados os medicamentos elencados mediante mapeamento epidemiológico das doenças mais prevalentes no município. Tais medicamentos são distribuídos gratuitamente nas Farmácias Básicas do Município, bem como para utilizados nos Prontos Atendimentos Municipais.

3.1.2. Nesta feita, a aquisição em tela é de essencial para manutenção das atividades dos Prontos Atendimentos Municipais, os quais não podem interromper os atendimentos e a assistência farmacêutica aos munícipes, tratando se de produtos essenciais para a realização das atividades dos Pronto Atendimentos, que não podem ser paralisadas.

### 3.2. Da adoção do Sistema Registro de Preços – SRP:

3.2.1. Justifica-se o SRP pelo fato de ser aquisição eventual e futura, não sabendo ao certo a demanda administrativa. São produtos de aquisição constante, variando de acordo com a demanda nas Unidades Básicas de Saúde. A previsão das quantidades a serem licitadas é tarefa extremamente difícil e importante, visto que a Administração não pode lançar um edital com previsões aleatórias e irrealis, causando no licitante uma expectativa inatingível. Assim, a utilização

do SRP deve-se a natureza do objeto, pela dificuldade de quantificar as demandas mensais de consumo.

3.2.2. A escolha pela utilização do SRP também propicia evitar o vencimento de materiais em estoque, não havendo necessidade de grandes estoques de mercadoria, pois podemos trabalhar com estoques mínimos, e não havendo, por conseguinte, necessidade de grandes almoxarifados para armazenagem de mercadorias e também grande número de funcionários, permitindo o melhor controle de estoque, melhor uso dos recursos públicos empregados e evitando o vencimento e danificação dos medicamentos no Almoxarifado da Saúde.

3.2.3. Nesta feita, a utilização do SRP tem, por fim, evitar uma contratação desvantajosa aos cofres públicos, sendo o SRP uma moderna ferramenta que efetiva os princípios constitucionais da economicidade e eficiência.

3.2.4. Ademais, o Decreto Municipal nº 19.749/2009 que regulamenta o sistema de registro de preço no Município de Aracruz para a aquisição de bens, dispõe que preferencialmente será adotado o Sistema de Registro de Preço quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições.

3.2.5. A referida contratação encontra respaldo no artigo 2º, inciso IV do decreto municipal nº. 19.749/2009.

### **3.3. Do enquadramento como bens comuns:**

3.3.1. A aquisição pretendida configura aquisição de bens comuns, visto a disponibilidade de mercado para compra a qualquer momento, sua fungibilidade e características facilmente definidas, não havendo peculiaridades no objeto a ser adquirido.

### **04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. Na aquisição a ser realizada pelo sistema de Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

4.2.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 meses, validade da Ata de Registro de Preços.

### **05. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

5.1. O fornecimento dos medicamentos deverá ocorrer de forma parcelada, sempre de acordo com as necessidades da SEMSA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela SEMSA.

5.2. Os produtos entregues deverão apresentar 70% (setenta por cento) do seu prazo de validade em vigor, observando ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento dos mesmos no Almoxarifado da saúde.

5.3. Cada medicamento (nacional ou importado) deverá ser entregue em sua embalagem original, e deverão conter: nome do fabricante, marca, modelo, fabricação e procedência.

5.4. Se forem constatadas desconformidades nos medicamentos recebidos a contratada será notificada para, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em desacordo.

5.5. Os medicamentos serão entregues no Almoxarifado da SEMSA, situado na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo, s/nº, Bairro Bela Vista, neste Município, de segunda e sexta-feira, no horário de 08:00 às 16:00hs, Tel: (27) 3270-7422.

5.6.A SEMSA se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

#### **06. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento de medicamentos pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições;

6.2. Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

6.3. Autorização de Funcionamento de Empresa ou Autorização Especial (para medicamentos constantes na Portaria MS n.º 344/98) do licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet ou “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

6.4. Certificado de Registro do Medicamento, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

6.4.1. No caso do registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Medicamento em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 8º, do Decreto Federal 8.077/2013;

6.4.2. No caso de medicamento de notificação simplificada, deverá ser apresentado o Comprovante de Notificação, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

#### **07. DA FISCALIZAÇÃO:**

7.1. A fiscalização do Contrato ficará a cargo da servidora **Petria Noveli Torezani** – Farmacêutica.

#### **08. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos;

8.2. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação notificando-a, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Autorização de Fornecimento;

8.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada;

8.4. Exercer o acompanhamento, controle, avaliação e a fiscalização das aquisições, por servidor especialmente designado.

#### **09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

9.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, sem prévia expressa anuência do Contratante;

9.3. Atender satisfatoriamente o fornecimento dos produtos em consonância com as regras deste Termo;

9.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos;

9.5. Manter, durante toda a execução da Autorização de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência;

9.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoais ou materiais, causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos durante a validade dos mesmos;

9.7. Atender com prioridade as solicitações do Contratante para fornecimento do produto;

9.8. Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato;

9.9. Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;

9.10. Realizar a substituição, no todo ou em parte, dos produtos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, avarias ou caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação pela SEMSA;

9.11. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMA, atendendo prontamente a todas as reclamações.

#### **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas mensalmente.

10.2. A empresa contratada deverá proceder com a abertura de processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Aracruz, anexo à Casa do Cidadão (Rua Padre Luiz Parenzi, n.º 710, Centro, Aracruz/ES), encaminhando a Nota Fiscal/ Fatura para o pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

Aracruz, 03 de janeiro de 2021.

**Termo Elaborado por:**

---

**Petria Noveli Torezani**

*Farmacêutica*

*Matrícula 33.378*

**Termo Aprovado por:**

---

**ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI**

*Secretária de Saúde*

*Decreto nº 39858 de 02/06/2021*

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA**

Item	Und	Descrição dos produtos	Quantidade máxima estimada a ser adquirida	Quantidade mínima estimada a ser adquirida	Valor Unitário máximo pagável	Valor Total máximo pagável
01	UN	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO	80.000	50%	0,6606	52848,00
02	UN	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO	1.500.000	50%	0,0511	76650,00
03	FR	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE - 120ML	20.000	50%	4,4143	88286,00
04	CO	ÁCIDO FÓLICO 5 MG, COMPRIMIDO	300.000	50%	0,2114	63420,00
05	CP	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG, CÁPSULA	500.000	50%	0,6528	326400,00
06	AP	ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA C/ 10 ML	150.000	50%	0,5005	75075,00
07	CO	ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO	25.000	50%	0,5644	14110,00
08	CO	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG, COMPRIMIDO	15.000	50%	1,29	19350,00
09	CO	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG, COMPRIMIDO	30.000	50%	2,1646	64938,00
10	CO	ALOPURINOL 100 MG, COMPRIMIDO	100.000	50%	0,1977	19770,00
11	CO	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG, COMPRIMIDO	300.000	50%	0,3514	105420,00
12	FR	AMOXICILINA 250 MG/5 ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM C/ 60 ML, C/ COPO DOSADOR	20.000	50%	4,6408	92816,00
13	CP	AMOXICILINA 500 MG, CÁPSULA	300.000	50%	0,3267	98010,00
14	CO	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG, COMPRIMIDO	400.000	50%	0,5910	236400,00
15	CO	ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO	2.500.000	50%	0,1361	340250,00
16	AP	ATROPINA 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	600	50%	1,6233	973,98
17	CO	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO	300.000	50%	1,8899	566970,00
18	FR	AZITROMICINA 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - PO PARA RECONSTITUIÇÃO 15ML	8.000	50%	5,7238	45790,40
19	FR	BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE, DIPROPIONATO - EMBALAGEM C/ 200 DOSES, ISENTA DE CFC - ORAL	5.000	50%	37,00	185000,00
20	FR	BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE, DIPROPIONATO - EMBALAGEM C/ 200 DOSES, ISENTA DE CFC - NASAL	5.000	50%	32,1525	160762,50



21	AP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	15.000	50%	13,9235	208852,50
22	AP	BENZILPENICILINA BENZATINA 600000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	600	50%	13,0138	7808,28
23	AP	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	500	50%	8,9710	4485,50
24	AP	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, SUSPENSÃO INJETÁVEL 3 MG/ML + 3 MG/ML	300	50%	12,9467	3884,01
25	AP	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 10 ML	1.000	50%	1,1625	1162,50
26	CO	BROMAZEPAM 6 MG, COMPRIMIDO	200.000	50%	0,2023	40460,00
27	CO	BROMOPRIDA 10 MG, COMPRIMIDO	100.000	50%	1,3803	138030,00
28	UN	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML FRASCO - 20ML	15.000	50%	2,0447	30670,50
29	CO	BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO	50.000	50%	2,9346	146730,00
30	CO	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO	1.500.000	50%	0,0591	88650,00
31	AP	BROMOPRIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA -2ML	50.000	50%	3,9958	199790,00
32	CO	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE À 500 MG Ca++) COMPRIMIDO	50.000	50%	0,1810	9050,00
33	CO	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	150.000	50%	0,1960	29400,00
34	FR	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO - 60ML	15.000	50%	25,86	387900,00
35	CO	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	300.000	50%	0,712	213600,00
36	CO	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	20.000	50%	0,4688	9376,00
37	CO	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	100.000	50%	0,4682	46820,00
38	CO	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	100.000	50%	0,5456	54560,00
39	CO	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	300.000	50%	0,1785	53550,00
40	CO	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	2.000.000	50%	0,2379	475800,00
41	CO	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100 MG COMPRIMIDO	50.000	50%	0,2251	11255,00
42	CO	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,150 MG COMPRIMIDO	15.000	50%	0,3095	4642,50
43	AP	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	800	50%	0,4938	395,04

44	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + BENZALCONIO 0,01% SOLUÇÃO NASAL FRASCO - 30ML	5.000	50%	0,7414	3707,00
45	CO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	120.000	50%	0,4520	54240,00
46	CO	CODEÍNA, FOSFATO 30MG COMPRIMIDO	2.000	50%	1,6989	3397,80
47	FR	COMPOSTOS DE ALUMÍNIO+MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM MINIMO 150ML	10.000	50%	3,7079	37079,00
48	CO	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	250.000	50%	0,1333	33325,00
49	AP	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 2ML	10.000	50%	1,32	13200,00
50	CO	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG COMPRIMIDO	300.000	50%	0,2438	73140,00
51	AP	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA – AMPOLA 3 ML	80.000	50%	2,9740	237920,00
52	CO	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	100.000	50%	0,2266	22660,00
53	AP	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	100.000	50%	1,6777	167770,00
54	FR	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 10ML	20.000	50%	1,988	39760,00
55	CO	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	1.000.000	50%	0,252	252000,00
56	FR	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENÇÃO ORAL FRASCO - 100ML	2.000	50%	16,255	32510,00
57	AP	DOPAMINA 5MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 10ML	500	50%	2,59	1295,00
58	CO	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO	20.000	50%	3,8457	76914,00
59	CO	ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO	500.000	50%	0,2163	108150,00
60	AP	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA -1ML	2.000	50%	2,3292	4658,40
61	CO	ERITROMICINA, ESTEARATO 500MG COMPRIMIDO	5.000	50%	1,7789	8894,50
62	FR	ERITROMICINA, ESTOLATO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO - 60ML	300	50%	8,97	2691,00
63	CO	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG COMPRIMIDO	150.000	50%	0,445	66750,00
64	FR	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO - 20ML	1.500	50%	16,924	25386,00
65	AP	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	50.000	50%	2,5402	127010,00
66	CO	ESPIRAMICINA 500 MG COMPRIMIDO	5.000	50%	4,27	21350,00

67	CO	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	150.000	50%	0,378	56700,00
68	FR	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO 20ML	1.000	50%	4,29	4290,00
69	CO	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	50.000	50%	1,6573	82865,00
70	CO	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	800.000	50%	1,0743	859440,00
71	AP	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	20.000	50%	1,889	37780,00
72	CO	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	1.000.000	50%	0,0829	82900,00
73	CO	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	1.200.000	50%	0,071	85200,00
74	CO	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO	600.000	50%	0,3119	187140,00
75	CO	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	2.000.000	50%	0,0631	126200,00
76	AP	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500MG-PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	25.000	50%	9,0914	227285,00
77	CO	HIDROXIZINE 25MG COMPRIMIDO	1.000	50%	0,9312	931,20
78	FR	HIPROMELOSE 0,5% SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA - 10ML	3.000	50%	13,9967	41990,10
79	CO	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	1.500.000	50%	0,2884	432600,00
80	FR	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 30ML	20.000	50%	1,9986	39972,00
81	FR	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO - 20ML	1.200	50%	2,6611	3193,32
82	CO	ISSORBIDA, MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO	150.000	50%	0,3539	53085,00
83	CO	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	150.000	50%	1,3564	203460,00
84	CO	LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG COMPRIMIDO	150.000	50%	5,4733	820995,00
85	CO	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	504.000	50%	0,0755	38052,00
86	CO	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	100.000	50%	0,1609	16090,00
87	CO	LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO	100.000	50%	0,1261	12610,00
88	CO	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	250.000	50%	0,1503	37575,00
89	FR	LORATADINA 1MG/ML XAROPE – FRASCO 100ML	20.000	50%	3,5577	71154,00
90	CO	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	4.000.000	50%	0,1698	679200,00
91	FR	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	5.000	50%	1,5804	7902,00
92	CO	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	15.000	50%	0,1591	2386,50
93	AP	MEDROXIPROGESTERONA,	3.000	50%	21,8975	65692,50

		ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
94	CO	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	2.000.000	50%	0,1362	272400,00
95	FR	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	2.000	50%	1,8321	3664,20
96	AP	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 2ML	10.000	50%	1,0335	10335,00
97	CO	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	150.000	50%	0,196	29400,00
98	FR	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 120ML	1.000	50%	12,99	12990,00
99	CO	NIFEDIPINA 20MG RETARD COMPRIMIDO	1.000.000	50%	0,2723	272300,00
100	CO	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	1.000.000	50%	0,3665	366500,00
101	FR	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	1.500	50%	5,6859	8528,85
102	CO	NORESTISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	35.000	50%	0,299	10465,00
103	AP	NORESTISTERONA, ENANTATO 50MG + ESTRADIOL, VALERATO 5MG AMPOLA	5.000	50%	20,3933	101966,50
104	CP	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	2.000.000	50%	0,6225	1245000,00
105	FR	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	25.000	50%	2,0391	50977,50
106	CO	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	1.000.000	50%	0,1849	184900,00
107	CO	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO	100.000	50%	2,0935	209350,00
108	FR	PERMETRINA 1% LOÇÃO FRASCO 60ML	1.500	50%	4,9782	7467,30
109	FR	POLIVITAMINICO (VIT: A, B1, B2, PP, B6, B5, H, C, D, E) SOLUÇÃO ORAL 20ML FRASCO	10.000	50%	41,39	413900,00
110	FR	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 4,02MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML	15.000	50%	4,6633	69949,50

111	CO	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	300.000	50%	0,4582	137460,00
112	CO	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	100.000	50%	0,1952	19520,00
113	UN	PRESERVATIVO MASCULINO 180MM X 52MM	50.000	50%	1,7311	86555,00
114	AP	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	15.000	50%	4,62	69300,00
115	CO	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	150.000	50%	0,3165	47475,00
116	CO	PROPANOLOL, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	300.000	50%	0,0849	25470,00
117	CO	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	300.000	50%	0,5355	160650,00
118	UN	SAIS PARA REIDRATAÇÃO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9G	100.000	50%	1,0353	103530,00
119	FR	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE FRASCO COM 200 DOSES	12.000	50%	14,934	179208,00
120	CO	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	40.000	50%	3,5356	141424,00
121	CO	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	120.000	50%	0,1570	18840,00
122	FR	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL FRASCO 15ML	10.000	50%	2,636	26360,00
123	CO	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	2.000.000	50%	0,3792	758400,00
124	FR	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES (CLORETO DE SODIO 0,860G + CLORETO DE POTASSIO 0,030G + CLORETO DE CALCIO 0,033G), SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 500ML, SISTEMA FECHADO.	5.000	50%	5,9092	29546,00
125	FR	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	10.000	50%	7,5525	75525,00
126	FR	TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML	5.000	50%	11,3427	56713,50
127	FR	SULFATO FERROSO 5MG FE/ML XAROPE - FRASCO 100ML	3.000	50%	1,5503	4650,90
128	CO	SULFATO FERROSO 40MG FE++ COMPRIMIDO	1.000.000	50%	0,0669	66900,00
129	FR	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE++ SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	5.000	50%	1,2201	6100,50
130	CO	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO	100.000	50%	0,3170	31700,00
131	FR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+ 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	1.000	50%	1,5932	1593,20

132	CO	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	5.000	50%	0,4923	2461,50
133	BN	CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5MG/G CREME - TUBO C/ 30G	2.000	50%	12,8367	25673,40
134	CO	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG - COMPRIMIDO	150.000	50%	0,886	132900,00
135	AP	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	300	50%	2,06	618,00
136	BN	CETOCONAZOL 20MG/G - CREME DERMATOLÓGICO	6.000	50%	4,675	28050,00
137	BN	DEXAMETASONA 0,1% - CREME DERMATOLÓGICO 10G	20.000	50%	2,4004	48008,00
138	BN	ESTRIOL 1MG/G - CREME 50G	2.000	50%	18,3924	36784,80
139	BN	HIDROCORTISONA, ACETATO 0,1% - CREME DERMATOLÓGICO 15G	10.000	50%	13,4467	134467,00
140	BN	METRONIDAZOL 100MG/G - GELÉIA VAGINAL 50G	15.000	50%	6,6087	99130,50
141	BN	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G - POMADA 10G	20.000	50%	2,5789	51578,00
142	BN	OXIDO DE ZINCO + VITAMINAS A E D - POMADA 45G	20.000	50%	7,4342	148684,00
143	BN	MICONAZOL, NITRATO 2% - CREME VAGINAL 80G	15.000	50%	7,6693	115039,50
144	BN	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL - 60G	15.000	50%	5,7473	86209,50
145	BN	TIABENDAZOL 50MG/G - CREME DERMATOLÓGICO 45G	1.500	50%	36,04	54060,00
146	FR	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, P/ APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALÇA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO, FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML.	100.000	50%	5,905	590500,00
147	FR	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% P/ APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALÇA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO, FRASCO SISTEMA FECHADO 250ML.	100.000	50%	5,01	501000,00

148	FR	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250 ML - SISTEMA ABERTO	15.000	50%	5,415	81225,00
149	FR	AMOXICILINA 250M/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 75ML	20.000	50%	31,81	636200,00
150	CO	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG - COMPRIMIDO	400.000	50%	2,3485	939400,00
151	CO	IMIPRAMINA, 25MG, COMPRIMIDO	150.000	50%	0,6798	101970,00
152	CO	LEVOMEPRMAZINA, 100MG, COMPRIMIDO	60.000	50%	0,789	47340,00
153	CO	RISPERIDONA, 2MG, COMPRIMIDO	500.000	50%	0,732	366000,00
154	CO	CARBAMAZEPINA, 200MG, COMPRIMIDO	350.000	50%	0,3811	133385,00
155	CO	MIDAZOLAM, MALEATO 15MG COMPRIMIDO	100.000	50%	3,1145	311450,00
156	CO	CARBONATO DE LÍCIO 300MG COMPRIMIDO	100.000	50%	0,548	54800,00
157	FR	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 10ML	150	50%	9,23	1384,50
158	CO	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	150.000	50%	1,2159	182385,00
159	FR	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML	300	50%	9,12	2736,00
160	CO	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	200.000	50%	0,2731	54620,00
161	AP	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100MG -PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	15.000	50%	3,7318	55977,00
162	CO	SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO	150.000	50%	0,2901	43515,00
163	CO	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO	300.000	50%	0,3096	92880,00
164	CO	HALOPERIDOL 1MG - COMPRIMDO	60.000	50%	0,205	12300,00
165	CO	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	7.000	50%	10,5414	73789,80
166	CO	METOCLOPRAMIDA 10MG - COMPRIMIDO	15.000	50%	0,2088	3132,00
167	FR	SOLUCAO DE GLICOSE A 5%, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, P/ APLICACAO ENDOVENOSA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLASTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE,	10.000	50%	4,98	49800,00

		C/ ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO, FRASCO DE SISTEMA FECHADO, REGISTRO NA ANVISA – FRASCO/BOLSA 250ML				
168	AP	FENOBARBITAL 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	800	50%	2,0515	1641,20
169	CO	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO	200.000	50%	0,3716	74320,00
170	AP	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10ML	10.000	50%	1,1567	11567,00
171	CO	SERTRALINA 50 MG - COMPRIMIDO	800.000	50%	0,3293	263440,00
172	AP	CLORETO DE SÓDIO A 20% - SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, APIRONEGÊNCIA, ISOTÔNICA - AMPOLA 10ML - AMPOLA 10ML	2.000	50%	0,7965	1593,00
173	AP	CLORPROMAZINA 25MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5ML	500	50%	2,2181	1109,05
174	AP	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	1.000	50%	2,5464	2546,40
175	CO	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	150.000	50%	1,3594	203910,00
176	CO	PIRIDOXINA, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	3.000	50%	0,7583	2274,90
177	CO	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 2MG COMPRIMIDO	150.000	50%	0,4403	66045,00
178	FR	VALPROATO DE SÓDIO, 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML	2.000	50%	5,485	10970,00
179	CO	LEVODOPA, 250MG+CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO	30.000	50%	1,1364	34092,00
180	FR	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ML	3.000	50%	6,923	20769,00
181	FR	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	300	50%	7,89	2367,00
182	CO	CLOPIDOGREL 75MG – COMPRIMIDO	5.000	50%	0,9782	4891,00
183	CO	TICLOPIDINA 250 MG – COMPRIMIDOS	1.000	50%	1,8096	1809,60
184	CO	CLOMIPRAMINA 25 MG, COMPRIMIDO	60.000	50%	1,3423	80538,00
185	FR	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SUSPENSÃO INJETAVEL FRASCO 10ML	5.000	50%	40,52	202600,00
186	FR	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML – FRASCO 10ML	1.500	50%	39,5075	59261,25
187	AP	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG/ML+BETAMETASONA, FOSFATO 2MG/ML INJETAVEL AMPOLA	1.000	50%	12,1475	12147,50
188	AP	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO	500	50%	0,79	395,00



		INJETAVEL AMPOLA - 10ML				
189	AP	DESLANOSIDO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA -2ML	300	50%	2,9867	896,01
190	AP	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,5ML	30.000	50%	4,2636	127908,00
191	FR	DEXCORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO - 100ML	100	50%	2,4041	240,41
192	UN	DICLOFENACO 50MG SUPOSITÓRIO ADULTO	300	50%	1,674	502,20
193	AP	ESTREPTOQUIASE 1.500.000UI SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA 5ML	50	50%	158,00	7900,00
194	AP	GLUCONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML	400	50%	3,41	1364,00
195	FR	LIDOCAINA, CLORIDRATO 10% SOLUÇÃO TOPICA SPRAY FRASCO 50ML	150	50%	95,084	14262,60
196	CO	LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	3.000	50%	0,518	1554,00
197	FR	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 250ML	250	50%	7,0113	1752,825
198	FR	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 500MG, PO LIOFILICO INJETAVEL	500	50%	15,3921	7696,05
199	AP	MORFINA 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	8.000	50%	8,6825	69460,00
200	AP	NALBUFINA, CLORIDRATO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	3.000	50%	14,7702	44310,60
201	CP	SACCHAROMIYCES BOULARDIL – 17 LIOFILIZADI 100 MG CAPSULA	500	50%	1,3243	662,15
202	CO	COMPLEXO B - COMPRIMIDO, TIAMINA(B1) 4 G,RIBOFLAVINA(B2) 1MG, NIOTINAMIDA(B3) 10MG, PANTOTENATO DE CALCIO(B5) 2MG, PIRIDOXINA(B6) 1MG	80.000	50%	0,0956	7648,00
203	AP	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	500	50%	16,86	8430,00
204	FR	AGUA DESTILADA ESTERIL APIROGENICA, FRASCO 100ML	1.000	50%	5,51	5510,00
205	FR	AGUA DESTILADA ESTERIL APIROGENICA, FRASCO 500ML	1.000	50%	7,9976	7997,60
206	FR	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSAO ORAL FRASCO 100ML	2.000	50%	17,035	34070,00
207	AP	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 5ML	500	50%	4,7484	2374,20
208	AP	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	150	50%	18,915	2837,25

209	FR	FOSFATO DE SODIO, MONOBASICO 16MG/ML + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60MG/ML SOLUÇÃO RETAL FRASCO 130ML	1.500	50%	7,593	11389,50
210	AP	NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	100	50%	10,1692	1016,92
211	AP	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	500	50%	32,89	16445,00
212	AP	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML AMPOLA 2ML	500	50%	31,195	15597,50
213	AP	SALBUTAMOL 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	150	50%	2,7267	409,005
214	AP	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	500	50%	2,46	1230,00
215	AP	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	500	50%	6,55	3275,00
216	AP	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG PÓ LIOFILICO INJETÁVEL	300	50%	25,9025	7770,75
217	CO	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	2.000	50%	0,294	588,00
218	UN	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 250 ML	300	50%	44,15	13245,00
219	AP	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	30.000	50%	4,59	137700,00
220	AP	FENTALINA 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA - 10ML	1.000	50%	17,8425	17842,50
221	AP	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 3ML	3.000	50%	10,56	31680,00
222	AP	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	80.000	50%	4,0485	323880,00
223	FR	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO - 20ML	3.000	50%	6,285	18855,00
224	AP	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	2.000	50%	7,2335	14467,00
225	AP	RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	20.000	50%	1,7168	34336,00
226	AP	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	500	50%	3,39	1695,00
227	PO	CARVÃO ATIVADO, PÓ PARA USO ORAL POTE COM 100G	500	50%	23,00	11500,00
228	AP	VITAMINA DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	30.000	50%	1,4567	43701,00

229	UN	HEPARINA 5000 UI/ML EMBALAGEM C/ 5ML	1.000	50%	37,713	37713,00
230	CO	CLORPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO	80.000	50%	0,332	26560,00
231	UN	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 2% GELÉIA, BISNAGA 30 G	2.000	50%	5,4304	10860,80
232	CO	NIFEDIPINO, 10 MG, COMPRIMIDO	5.000	50%	0,1375	687,50
233	UN	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME DERMATOLÓGICO, EMBALAGEM C/ 400 G, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO SULFADIAZINA DE PRATA MICRONIZADA, 10 MG EXCIPIENTES (ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, ESTEARIL ÉTER, ÁLCOOL OLEÍLICO ETOXILADO, METILPARABENO, PROPILPARABENO, VASELINA, PROPILENOGLICOL, ÁGUA DEIONIZADA) Q.S.P. 1 G	500	50%	90,478	45239,00
234	UN	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, SEM VASOCONSTRICTOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2%, FRASCO C/ 20 ML	2.000	50%	8,9478	17895,60
235	UN	ÓLEO MINERAL 100%, FRASCO C/ 100 ML	500	50%	4,1208	2060,40
236	FR	CLORETO DE SODIO 0,9% - FRASCO 100ML	25.000	50%	10,1733	254332,50
237	UN	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, ESTÉRIL, FRASCO COM 500ML, APIROGENIC A, ISOTONICA, PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA	20.000	50%	8,51	170200,00
238	CO	CARVEDILOL 12,5 MG	150.000	50%	0,2793	41895,00
239	UN	AMOXILINA + CLAVULANATO - PO SOLUÇÃO INJETAVEL 1G + 200MG	500	50%	56,846	28423,00
240	CO	ANLODIPINO, BESILATO - COMPRIMIDO 5MG	500.000	50%	0,1302	65100,00
241	UN	CEFALOTINA- PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G	1.000	50%	9,6733	9673,30
242	CO	CITALOPRAM - COMPRIMIDO 20MG	200.000	50%	0,6146	122920,00
243	FR	CIPROFLOXACINO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML - FRASCO C/ 100ML	300	50%	32,6232	9786,96
244	CO	DEXAMETASONA - COMPRIMIDO 4 MG	30.000	50%	0,2751	8253,00
245	UN	DEXAMETASONA + NEOMICINA - SOLUÇÃO OFTALMICA 0.1% + 0.3% - 5ML	2.000	50%	35,2633	70526,60

246	UN	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML - 1ML	500	50%	25,7725	12886,25
247	UN	DIVALPROATO DE SODIO - COMPRIMIDOS 250MG	80.000	50%	1,3363	106904,00
248	UN	DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5MG/ML - 20ML	250	50%	8,6474	2161,85
249	CO	FLUNITRAZEPAN - COMPRIMIDO 1 MG	20.000	50%	1,1558	23116,00
250	CP	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12MCG+400MCG- CAPSULA P/ INALAÇÃO	500	50%	2,2721	1136,05
251	UN	GLICERINA 95% - SUPOSITORIO INFANTIL	300	50%	1,6229	486,87
252	UN	GLICERINA 95% - SUPOSITÓRIO ADULTO	300	50%	1,90	570,00
253	FR	GLICOSE - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% - FRASCO 250 ML	3.000	50%	4,5532	13659,60
254	CO	ISOSSORBIDA, DINITRATO - COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	5.000	50%	0,572	2860,00
255	FR	LIDOCAINA CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETAVEL 1% (SEM VASOCONTRITOR) - FRASCO C/ 20ML	1.000	50%	6,7922	6792,20
256	UN	MELOXICAM - SOLUÇÃO INJETAVEL 15MG/1,5ML	5.000	50%	0,6854	3427,00
257	UN	MIDAZOLAM - SOLUÇÃO INJETAVEL 1MG/ML - 5ML	2.500	50%	8,375	20937,50
258	CO	PAROXETINA CLORIDRATI - COMPRIMIDO 20MG	200.000	50%	0,8728	174560,00
259	CO	PIMOZIDA - COMPRIMIDO 4MG	5.000	50%	2,1397	10698,50
260	AP	PROTAMINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.000UI AMPOLA 5ML	200	50%	3,74	748,00
261	CO	QUETIAPINA - COMPRIMIDO 50 MG	50.000	50%	2,7745	138725,00
262	AP	TERBUTALINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 MG/ML AMPOLA 1ML	300	50%	4,1916	1257,48
263	AP	TIAMINA - SOLUÇÃO INJETAVEL 100 MG/ML - AMPOLA 1ML	500	50%	10,7664	5383,20
264	FR	VASELINA LIQUIDA - FRASCO 1000 ML	50	50%	38,7875	1939,375
265	AP	VERAPAMIL - SOLUÇÃO INJETAVEL 2,5MG/ML - AMPOLA 2ML	200	50%	9,50	1900,00
266	FR	METOPROLOL SOLUÇÃO INJETAVEL 1MG /ML - 5ML	500	50%	38,27	19135,00

267	FR	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/ML – AMPOLA 2ML INTRAMUSCULAR	30.000	50%	3,0825	92475,00
268	FR	ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETAVEL 2MG/ML - 2ML	30.000	50%	10,9266	327798,00
269	FR	FITOMENADIONA SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG/ML – INTRAMUSCULAR - 1ML	300	50%	1,4572	437,16
270	CO	CLONIDINA – CLORIDRATO 0,200MG COMPRIMIDO	10.000	50%	0,4593	4593,00
271	FR	ANESTESICO INJETAVEL CLORIDRATO LIDOCAINA 2% + EINEFRINA 1:100.000, FRASCO DE 20ML	500	50%	6,4459	3222,95
272	AP	NOREPINEFRINA 2MG/ML - AMPOLA DE 4ML	2.000	50%	9,24	18480,00
273	FR	OMEPRAZOL 40MG - PO LIOFILIZADO INJETAVEL	20.000	50%	24,7876	495752,00
274	AP	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO INJETAVEL - 10 ML	25.000	50%	0,8315	20787,50
275	FR	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - INTRAMUSCULAR	20.000	50%	13,605	272100,00
276	FR	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - INTRAVENOSA	40.000	50%	28,5489	1141956,00
277	FR	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETAVEL 100MG – ENDOVENOSO	50.000	50%	6,0978	304890,00
278	AP	CIMETIDINA 150MG/ML INJETAVEL – AMPOLA 2ML	10.000	50%	1,91	19100,00
279	AP	HEPARINA SOLUÇÃO INJETAVEL 5.000UI/0,25 ML - AMPOLA	1.500	50%	12,58	18870,00
280	AP	FENTANILA SOLUÇÃO INJETAVEL 0,05MG/ML AMPOLA 2ML	3.000	50%	3,79	11370,00
281	UN	DISPOSITIVO INTRA UTERINO MODELO T380MM2 DE COBRE	100	50%	186,3433	18634,33
282	CP	LEVONORGESTREL 0,75 MG - COMPRIMIDO	500	50%	1,5417	770,85

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº S016/2022

A empresa \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº S016/2022.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº S016/2022

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.


**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

**ANEXO V**

 <p><b>PM de Aracruz</b>        AV Moroba, 20        CEP: 29192733 - Moroba - Aracruz/ES        CNPJ: 27.142.702/0001-66 I.E.:        Fone/Fax: 27 32961092 / 32961092        E-mail: pma@aracruz.es.gov.br        Site: www.aracruz.es.gov.br        Departamento de Compras</p>	<p><b>ATA DE REGISTRO DE</b></p> <p><b>PREÇO</b></p> <p>____/20__</p> <p><b>Menor Preço</b></p>																						
<p>Unidade Gestora ____ - _____</p> <p><b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> ____/20__</p>																							
<p><b>Fornecedor</b></p> <p><b>Endereço</b></p> <p><b>Bairro</b></p> <p><b>Cidade</b> _____ <b>Estado</b> _____ <b>CEP</b> _____</p> <p><b>CGC.(RG)</b> _____ <b>Telefone</b> _____ <b>Fax</b> _____</p> <p><b>Banco</b> _____ <b>Agência</b> _____ <b>Conta</b> _____</p> <p><b>Condição Pagto</b></p> <p><b>Prazo Entrega</b></p> <p><b>Prazo Garantia</b></p>																							
<p><b>Processos</b></p>																							
<p><b>Processos Agregados</b></p>																							
<p><b>Unidades Requisitantes</b></p>																							
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <thead> <tr> <th style="width: 5%;">Item</th> <th style="width: 20%;">Material</th> <th style="width: 5%;">Un.</th> <th style="width: 8%;">Marca</th> <th style="width: 8%;">Modelo</th> <th style="width: 15%;">Média Consumo</th> <th style="width: 8%;">Qtde.</th> <th style="width: 12%;">Pr.Unitário</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="8" style="height: 150px;"></td> </tr> </tbody> </table>								Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde.	Pr.Unitário								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde.	Pr.Unitário																
<p>____ Nome _____ Empresa _____</p> <p>Secretário(a) de _____ CNPJ _____</p> <p>____/____/____ _____/____/____</p>																							
<p>__ Código__</p>		<p>Data: __/__/__ :.:__</p>				<p>Página:</p>																	



## ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. S000/2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF ..... e da CI nº. ...., residente na ..... , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ....., doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e da CI nº. ...., residente na ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº S016/2022, constante do Processo Administrativo nº 19.066/2021, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Aquisição de medicamentos para atender a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário “Especificações e Cotação de Preços”) e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº S016/2022, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Saúde.

1.3 – A Contratada será responsável pelo fornecimento do produto, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade do produto ofertado.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, correrão a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. No exercício de \_\_\_\_\_ correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO: ( \_\_\_\_\_ )  
ELEMENTO DE DESPESA: ( \_\_\_\_\_ )  
NOTA DE EMPENHO: ( \_\_\_\_\_ )

2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos produtos previstos na Cláusula Primeira o valor estimado por item R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.1.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado**, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

**3.1.2.** Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

**3.2.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

**3.3.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

**3.4.** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**3.5.** Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

**3.6.** O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

**3.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

**3.8.** O contratante não se compromete a efetuar toda a compra estimada, não cabendo, portanto, qualquer indenização ao CONTRATADO pela não realização das compras integralmente.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**4.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

**4.2.** Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

**5.1** - O presente contrato vigorará pelo prazo de ....(.....), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

**5.2.** Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

**5.2.1.** O prazo previsto no item 5.2 também admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA GARANTIA

**6.1.** As entregas ocorrerão no Almoxarifado da SEMSA, sito na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo - s/nº. - Bairro Bela Vista – Sede - Aracruz – ES, no horário de 12h00min às 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 5.2 deste contrato.

**6.2.** A Contratada deverá fazer a reposição dos **produtos** que não preencham as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos **produtos**, a devolução (frete) será por conta da contratada.

**6.3.** O Contratante se reserva o direito de não receber os **produtos** que estiverem em desacordo com o previsto neste contrato e respectivo edital, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**6.4.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e conseqüentemente aceitação.

**6.5.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos **produtos** fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

**6.6.** A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

**6.7.** A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**6.8.** A eventual reprovação dos **produtos**, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

**6.9.** A Contratada obriga-se a providenciar os **produtos**, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

**6.10.** Os produtos entregues deverão apresentar 70% (setenta por cento) do seu prazo de validade em vigor, observando ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento dos mesmos no Almoxarifado da

saúde.

**6.11.** Cada medicamento (nacional ou importado) deverá ser entregue em sua embalagem original, e deverão conter: nome do fabricante, marca, modelo, fabricação e procedência.

**6.12.** A SEMSA se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A execução do contrato e fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

7.2 - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor \_\_\_\_\_ designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

9.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

9.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **10.1- DA CONTRATADA:**

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- d) Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- e) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos (se for o caso), durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.

- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;
- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos;
- k) Realizar a substituição, no todo ou em parte, dos produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias ou caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação pela SEMSA;
- l) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMA, atendendo prontamente a todas as reclamações.

#### **10.2 - DA CONTRATANTE:**

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 19 deste edital.
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.
- f) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- g) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- h) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- i) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- j) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- k) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação notificando-a, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Autorização de Fornecimento;
- l) Exercer o acompanhamento, controle, avaliação e a fiscalização das aquisições, por servidor

especialmente designado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO**

11.1.Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

11.2.Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

11.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.**

12.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

##### **13.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:**

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d)** recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

##### **13.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

13.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 - O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º S016/2022.

15.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de licitação que o exigiu e à proposta do licitante vencedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, ..... de ..... de 201.....

**MUNICIPIO DE ARACRUZ**  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS .....

.....